

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 18
DE 05-09-2017**

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 05-09-2017

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 11:00 horas

Términus da reunião: 13:20 horas

Resumo diário da tesouraria: 01/09/2017.....7.353.881,73 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Otília Margarida Jacinta Torres

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Celso Ricardo Pimenta Braz

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

António Manuel Garriapa Melão

Sérgio Martins Esteves Cardoso

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Luís Manuel de Sousa Farinha, António José da Piedade Carmo e Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram onze horas, começando por saudar os eleitos Celso Ricardo Pimenta Braz, Sérgio Martins Esteves Cardoso e António Manuel Garriapa Melão, presentes nesta reunião, em substituição dos senhores Vereadores António José da Piedade do Carmo, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado e Luís Manuel Sousa Farinha, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** – Começou por referir que no início do mandato participou num debate sobre a despoluição do Rio Maior realizado na Associação do Ambiente do Vale de Santarém onde se chegou à conclusão de que esta questão devia ser abordada no contexto dos vários municípios.-----

--- Nessa sequência constituiu-se o projeto intermunicipal de sustentabilidade da atividade pecuária com o esforço dos municípios de Santarém, Rio Maior, Azambuja e Cartaxo que são os municípios por onde passa a linha de água que hoje é o Rio Maior, desaguando na Vala da Azambuja, para a sua despoluição. -----

--- Recordou que em Agosto de dois mil e dezasseis solicitou informação sobre este assunto no sentido de saber o que é que tinha sido concretizado no âmbito do projeto intermunicipal em causa.-----

--- Nessa altura reuniu com as técnicas da EMAS e a senhora Vereadora Inês Barroso, tendo-lhe sido disponibilizado um dossiê do processo. Disse ter verificado que havia algumas iniciativas em marcha mas muito pouco no terreno, na sua opinião, constatando que o trabalho que estava feito era essencialmente de concatenar os diferentes subsistemas de análise de informação existentes nos quatro municípios para definir um plano de ação comum. Também já se tinham realizado reuniões com algumas entidades mas ainda não havia sequer uma solução implementada, nem delineada nem projetada nem tinham sido dados passos concretos com os produtores pecuários. Disse considerar

dois anos muito tempo para o que foi feito, esperava que mais tivesse sido feito.-----

--- Disse ainda, que o projeto tem uma vertente muito marcadamente virada para a sustentabilidade económica das unidades industriais e embora considere isso fundamental, na sua ótica essa não devia ser a linha mestra do projeto. O projeto nasce para resolver um passivo ambiental, para compatibilizar a atividade económica com a qualidade de vida e os direitos fundamentais das populações no que diz respeito ao ambiente e essa devia ser a vertente principal mas no seu entender não o está a ser. -----

--- Sublinhou que nos documentos e no trabalho desenvolvido aparentemente o eixo principal é efetivamente congregar as unidades económicas e conseguir mais verbas para o seu investimento e, considerando isso fundamental, essa não deveria ser a prioridade do projeto. -----

--- Considerou que pode ser prejudicial o não envolvimento quer das populações quer das associações de ambiente que existem nos quatro concelhos. Na sua opinião é um erro relegar a participação destes dois polos do problema para a fase final da discussão pública quando o projeto e as soluções já estiverem delineadas, devendo ser chamadas a participar desde o início na conceção da solução do próprio problema e não apenas a final para corrigir pormenores. -----

--- A concluir disse querer saber em que fase é que está o processo nesta data. -----

--- **Dois** – Recordou que há alguns meses solicitou esclarecimentos sobre os pagamentos que a Câmara e as empresas municipais efetuam com a aquisição de espaços para publicação nos meios de comunicação social. Referiu que apenas lhe foram prestados esclarecimentos relativamente ao ano de dois mil e quinze. Disse ter solicitado também informação sobre os critérios a que obedeceram ou obedecem essas escolhas. -----

--- Referiu que depois de várias insistências decidiu tomar como referencial dois anos, um em termos de município e outro das empresas municipais na compra desses espaços publicitários e anúncios feitos nos jornais regionais. Disse que irá ainda aguardar até à próxima reunião que lhe sejam disponibilizados elementos de outros anos para poder fazer a comparação. -----

--- **Três** – Recordou que antes do Verão levantou uma questão relativa a um contentor

de lixo que se encontra instalado junto a uma escola em Pernes e que lhe parece que poderá estar relacionado com a abertura de espaços comerciais naquela zona. Disse ser uma situação recorrente e que não é única não só no Concelho como na freguesia de Pernes questionando sobre se já foi avaliada a situação e qual a solução preconizada para a resolver. -----

--- **Quatro** – Disse ter conhecimento que o Posto da Guarda Nacional Republicana de Pernes está a funcionar com poucos efetivos verificando-se demora na resposta. A título de exemplo referiu um acidente que aconteceu recentemente perto de sua casa em que se verificou grande demora na chegada dos agentes o que provocou algumas dificuldades a nível da circulação viária. -----

--- Questionou se a Câmara tem algum conhecimento de ter havido uma redução de efetivos ou o motivo pelo qual estes factos estão a acontecer por todo o Concelho. -----

--- **Cinco** – Na Póvoa da Isenta, na estrada principal no percurso entre a Igreja e a entrada no cruzamento que vai para Atalaia e Almoester assiste-se a uma velocidade excessiva. No seu entender devia haver um estudo dos Serviços de Trânsito para a eventual tomada de medidas que consigam ajudar a reduzir a velocidade nesta estrada. --

--- Questionou se por iniciativa do município, estão a ser colocadas lombas nalguma via do Concelho. -----

--- **Senhora Vereadora Otilia Torres** – Aludiu às obras que estão a decorrer em São Domingos, em frente ao Centro Interparoquial, questionando sobre a data prevista para a sua conclusão e sobre qual vai ser o sentido do trânsito. -----

--- **Senhora Vereadora Paula Canavarro** – Referiu que finalmente o telheiro na Escola das Fontainhas foi construído, todavia verificou que o mesmo está assente em vinte e um postes o que lhe parece absurdo. Acrescentou que no recreio existe também uma árvore morta que não foi retirada. Na sua opinião a questão do telheiro não foi bem estudada e a árvore deveria ter sido retirada, porque desta forma as crianças ficaram com mais de metade do recreio inutilizável para as brincadeiras correndo até o risco de sofrerem algum acidente. -----

--- **Senhor Vereador Celso Braz** – Referiu que devido a esta ser a sua última presença

nas reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de Vereador em regime de substituição, agradece a todos pela paciência em ouvir, as suas intervenções. Desejou que os Vereadores vindouros pugnem pelas boas decisões em prol do concelho e da qualidade de vida dos seus cidadãos. -----

--- A seguir sintetizou um conjunto de temas que ao longo das várias reuniões abordou, designadamente. -----

--- **Um - Posto de Turismo** - A existência de um posto de Turismo, em local mais visível e acessível, como por exemplo, o jardim da Liberdade; -----

--- **Dois - Painéis Informativos** - O aproveitamento das infraestruturas metálicas existentes (Estrada Nacional três e início da calçada do monte), com painel informativo (Eventos, Trânsito, etc.); -----

--- **Três - Festas de Verão** - A colocação no *site* da autarquia de informação sobre as Festas que ocorrem nos diversos lugares, vilas e aldeias do concelho, ao longo do ano, especialmente no Verão., dando a possibilidade de um panorama geral; -----

--- **Quatro - Festival da Gastronomia** – Que atendesse a uma maior ligação à cidade, em especial às “bolsas” menos endinheiradas, reavivando o conceito do petisco; -----

--- **Cinco - Street food** – Uma melhor otimização no aproveitamento do espaço do jardim das portas do sol, promovendo a existência de transporte coletivo, em pequenos autocarros para o evento; -----

--- **Seis – Percursos Pedestres** - O desenvolvimento e sinalização de um conjunto de percursos pedestres na cidade e envolvente e na área a norte do concelho; -----

--- **Sete – Trânsito Centro de Saúde São Bento** (dois mil e dezasseis) - Proibição de estacionamento num dos sentidos, junto à Unidade de saúde familiar do Planalto (São Bento), possibilitando uma circulação mais segura; -----

--- **Oito – Trânsito Hospital da CUF** (dois mil e dezasseis) – Estudar e aplicar a circulação em apenas um sentido junto ao Hospital da CUF, e acautelar a médio/longo prazo as necessárias áreas de estacionamento; -----

--- **Nove – Trânsito** – Aplicação de refletores de passadeiras, em locais mais sensíveis;

--- **Dez – Infraestruturas** - Tampas de Saneamento salientes (dois mil e quinze) –

Alertei para a necessidade de rebaixamento de algumas tampas de saneamento, permitindo uma circulação viária mais segura (Ribeira de Santarém e Centro Histórico);

--- **Onze – Trânsito** - Alertei para a definição de prioridades de projetos de qualificação viária na cidade, como os Troços entre a Rotunda do modelo/ESAS, ou variante da calçada do monte/Tribunal (Unidade de Execução), mais urgentes que a Avenida Afonso Henriques;-----

--- **Doze – Projetos** - Avenida Afonso Henriques- Alertei para erros de conceção de projeto, numa cidade que se quer permeável, sem barreiras nem área consolidada, devendo qualificar a circulação pedonal. Devendo o mesmo consubstanciar o alargamento do passeio junto aos edifícios existentes (onde ocorrem atividades de serviços/comercio/restauração), concomitantemente com alinhamento arbóreo, gerando um maior conforto na circulação pedonal da parte da tarde;-----

--- Retirando a existência de separador central, permitindo a flexibilidade da via. -----

--- Sendo grave a colocação do alinhamento arbóreo (do lado do CIC), com o perfil do projeto sem o mesmo estar aprovado, pretendendo condicionar decisões posteriores. Refira-se a existência de um loteamento municipal aprovado para a área, nunca revogado;-----

--- Ainda neste âmbito, importa referir a segunda fase do projeto (relativo ao arruamento adjacente ao centro escolar do Sacapeito e Rua Padre João Rodrigues Ribeiro), por um erro de implantação do centro escolar, não concebendo estacionamento longitudinal associado. Obvia-se agora, à possibilidade de circulação nos dois sentidos com o CIC, e pretendendo-se retirar metade dos lugares de estacionamento existentes na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro (transformando o estacionamento obliquo existente em longitudinal), alterando o caráter de arruamento de local. Diga-se que a prevista área de miradouro, apresenta-se sobredimensionada, uma área de forte circulação de ventos, portanto pouco propícia à estadia;-----

--- **Treze – Trânsito Estacionamento** – Alertei para o contínuo incumprimento do sentido estacionamento longitudinal, na Avenida António dos Santos e na rua de acesso ao campo Chã das Padeiras;-----

- **Catorze – Trânsito** - Necessidade de pressionar a Administração Central para a conclusão da ligação entre o IC treze e a A um, aliviando a Rua O;-----
- **Quinze – Centro Histórico** – Alertei para a circulação de risco em vários arruamentos, nomeadamente, Rua Pedro Canavarro, Travessa das Figueiras, Escadinhas de Santo António, mantendo-se tudo na mesma; -----
- **Dezasseis – Sinalética** – Existir nas entradas da cidade sinalética com a indicação da localização dos parques de estacionamento da cidade (pagos e não pagos);-----
- **Dezassete – Centro Coordenador de Transportes** – Pensar o Centro Coordenador de transportes, a longo prazo independentemente da localização atual da rodoviária; ----
- **Dezoito – Iluminação pública** insuficiente/deficiente em diversas áreas da cidade Centro Histórico; -----
- **Dezanove – Escola Prática de Cavalaria - CIES** – Dignificação de fachada e entrada principal;-----
- **Vinte - Escola Prática de Cavalaria** – Pensar global o projeto, e independentemente, assumir desde já a área desportiva, valorizando-a com Percursos de manutenção e com diversas entradas para essa área (aumentando a permeabilidade e o contacto com a cidade), entrada na Calçada do Monte, subida militar e mesmo através do Continente; -----
- **Vinte e um - Mercado Municipal** – Continua a aguardar a requalificação;-----
- **Vinte e dois** – Exigência na qualidade dos serviços prestados nos Espaços Municipais concessionados; -----
- **Vinte e três** – Uma localização definitiva para a **Águas de Santarém** (Estaleiro), abandonando o CIC; -----
- **Vinte e quatro** – O cumprimento do protocolo – Ivo hotéis, a Câmara Municipal deverá ser ressarcida, independentemente da realização do Hospital, com o qual concordamos. Aguardando a resolução das questões legais associadas (PDM - Plano Diretor Municipal e Ónus constante do registo predial); -----
- **Vinte e cinco** – Plano global de Arborização;-----
- **Vinte e seis – Espaços Verdes/Limpeza** – Mesmo áreas não abertas ao público

como a Escola Prática de Cavalaria, ou os jardins dos Paços do concelho, devem assumir a sua manutenção e limpeza, estando os mesmos votados ao abandono, ou ainda a área de logradouro situada nas traseiras da Bijou/Micas; -----

--- **Vinte e sete** – Solicitação de elementos - continuo a aguardar um Ponto de situação sobre os espaços devolutos/venda da zona industrial de Santarém (que estratégia?) e devolutos/venda/ruínas do centro histórico; -----

--- **Vinte e oito** – **Modernização administrativa** – Alertei para a importância da existência de diversas bases de dados georreferenciadas ou a irradiação de processo em papel na Câmara Municipal de Santarém, promovendo uma maior produtividade; -----

--- **Vinte e nove** – **Espaços Públicos** - Requalificação do Largo do Seminário, a manutenção da pedra, nas calhas ao invés da solução em ferro, seria um erro (infelizmente confirmado); -----

--- **Trinta** – **Estacionamento** – Sugeri que a Câmara Municipal de Santarém como acionista no CNEMA, sugerisse que o projeto de estacionamento se constituísse como um exemplo de inovação no aproveitamento de energia solar; -----

--- **Trinta e um** – **Espaços Públicos** – Supermercado ALDI – Manifestei a minha discordância, separador central (induzindo maiores velocidades, criando novo efeito barreira), chamando a atenção para a gravidade na localização da passadeira em curva e no sentido descendente; -----

--- **Trinta e dois** – Diligências - Espaços devolutos da Unicer que futuro; -----

--- **Trinta e três** – Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal - Alertei para a necessidade de reuniões públicas com a população por freguesia, com a devida transparência; -----

--- **Trinta e quatro** – Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal - Questão da data de conclusão do PDM - Plano Diretor Municipal – junho dois mil e dezassete – não cumprida, tal como tinha alvitado; -----

--- **Trinta e cinco** - Proteção civil - Ausência de estratégia para Alfange a longo prazo;-

--- **Trinta e seis** – Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal - Alertei para uma série de incongruências irregularidades, erros, omissões e ilegalidades gritantes, na proposta

do PDM - Plano Diretor Municipal (áreas de expansão, contrárias ao regime legal em vigor; equipamentos, etc.), as quais reforçarei à data da Discussão Pública; -----

--- **Trinta e sete** – Localizações - Sugeri que novas superfícies comerciais só tivessem a permissão de instalação na área da prevista para a rua P, continuidade do STAPLES; ----

--- **Trinta e oito** – Reforcei sugestões/alertas, como: -----

--- - Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal - Não se encontra assegurado na proposta de Ordenamento do PDM - Plano Diretor Municipal; -----

--- - Projeto de ampliação do Complexo Aquático/Parque de Campismo/área de estacionamento; -----

--- - Não se encontra assegurada a proibição total, nas áreas das encostas de Santarém;--

--- - Não se encontra assegurada a realização de um Plano de urbanização para a cidade;

--- - Assegurar a continuidade de áreas verdes associadas a linhas de água/encostas ou mesmo a conduta da EPAL, podendo ser potenciadas para diversos circuitos de desporto/lazer e parques urbanos;-----

--- - Campo Infante da Câmara – Existe um projeto de loteamento municipal aprovado em dois mil e quatro/dois mil e cinco (nunca revogado e/ou executado) -----

--- Independentemente do mesmo ser atualizado, considero que as suas premissas devem basear-se no pleno usufruto dos cidadãos, devendo conter uma predominância de equipamentos públicos (Centro Cultural com Biblioteca, Arquivo e auditório quatrocentos lugares, com estacionamento subterrâneo), um espaço polivalente e um grande espaço verde de usufruto da cidade (tipo Gulbenkian);-----

--- Chamou a atenção para a importância de inúmeros processos no âmbito de planos de pormenor que estão em execução e que deviam ser revogados porque o futuro faz-se caminhando e alguns deles que estão no site da Câmara como em execução não fazem qualquer sentido face às áreas de expansão que já não vão existir. -----

--- **Trinta e nove** – Salientou a importância da formação dos técnicos da Câmara Municipal de Santarém, para lidar com os novos enquadramentos legais, face à autarquia ser desprovida em determinadas áreas;-----

--- **Quarenta** – Centro histórico – A necessidade de existirem perfis tipo e materiais a

utilizar, para as intervenções que ocorram em arruamentos, parciais/totais.” -----

--- **Quarenta e um** – A concluir quis deixar uma sugestão para o próximo Executivo e dado que neste momento decorre um projeto de valorização e requalificação das encostas de Santarém e considera que a identidade de cada local se faz também pelas características morfológicas que a cidade tem e a cidade de Santarém oferece uma condição de varanda sobre o Ribatejo que se alcança desde a Chamusca até Salvaterra de Magos abrangendo quase o Ribatejo por inteiro e em algumas situações até se vê a chaminé da central termoelétrica de Abrantes e, nesse âmbito, lançou a ideia de construção de passadiços em Santarém. -----

--- A título de exemplo referiu os passadiços do Paiva, em Arouca que trouxeram mais visitantes e trouxeram desenvolvimento económico para aquela região. -----

--- Explicou que os passadiços não seriam contínuos mas podiam ser tipo varanda, “as varandas de Santarém”, construído em madeira, numa estrutura leve e consolidada desde o miradouro de São Bento até ao miradouro do cemitério. Sublinhou que esse percurso pedonal de um miradouro até ao outro passando pelas Portas do Sol onde às vezes se passaria em varanda à cota superior e possivelmente com ligações ora à Fonte das Figueiras, ora à Ribeira, ora à Fonte d’el rei, ora a Alfange, mas com certeza traria visitantes. Seria um projeto a desenvolver a médio/longo prazo, obviamente com as características complicadas que o projeto tem, mas que no futuro possivelmente poderia ser um ícone para a cidade, concluiu. -----

--- **Senhor Presidente** – Respondendo ao senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, começou por referir que irá ainda tentar fornecer os elementos solicitados sobre a aquisição de espaços para publicidade à comunicação social. -----

--- No que se refere à recolha de resíduos sólidos disse ter sido solicitado à Fiscalização que verificasse o que se passava. Referiu que entretanto se adquiriram cerca de duzentos contentores que chegam na próxima semana para substituição de alguns que se encontram degradados e outros para as freguesias. -----

--- Sobre a questão dos efetivos da Guarda Nacional Republicana explicou que muitos estão alocados aos incêndios que se tem vindo a verificar, nomeadamente ao nível da

coordenação do trânsito e dos planos de segurança e contingência. -----

--- Independentemente deste problema referiu que efetivamente há falta de efetivos não só no concelho de Santarém mas a nível nacional. Considerou que a política do atual Governo não tem sido diferente dos anteriores, não colocando mais agentes. -----

--- Referiu que irá solicitar ao setor de Trânsito que verifique o problema da velocidade na estrada principal na Póvoa da Isenta. -----

--- Disse estar prevista a colocação de lombas em Amiais. -----

--- Respondendo à senhora Vereadora Otília Torres, informou que a conclusão da obra em São Domingos está prevista para vinte e três de setembro tendo sido analisada a questão do acesso ao Centro Interparoquial pelo setor de Trânsito. -----

--- Disse não ter dúvidas de que aquela obra vai ao encontro do que são os anseios da população. Acrescentou que a realização desta obra teve a ver com a colocação dos ecopontos e com a visibilidade quando se vão deixar as crianças à escola tendo-se aproveitado para fazer a requalificação do espaço. Lembrou que nos últimos dez anos foram realizadas várias intervenções no espaço público em São Domingos e irão ser feitas outras. Sublinhou que tem havido a preocupação de tratar aquela zona do ponto de vista urbanístico e da mobilidade, procurando alargar-se os circuitos no sentido de permitir que quem tem mobilidade reduzida possa ir aos supermercados nas proximidades. -----

--- Em resposta à senhora Vereadora Paula Canavarro, esclareceu que o telheiro não foi construído há mais tempo porque os concursos públicos ficaram desertos por mais que uma vez. -----

--- Relativamente ao número de postes que lá tem disse ser uma questão técnica que irá verificar junto dos serviços respetivos. -----

--- Relativamente à árvore disse ter conhecimento que seria para retirar. -----

--- Respondendo ao senhor Vereador Celso Braz a propósito da realocização do Posto de Turismo disse que o existente foi requalificado recentemente e o novo mercado municipal irá ter um posto de turismo. -----

--- Referiu que se estão a ultimar alguns assuntos com a DGPC – Direção Geral do

Património Cultural para lançar o projeto do mercado municipal oportunamente apresentado à oposição e que mereceu elogios da mesma.-----

--- No âmbito dos painéis informativos disse ter havido uma clara melhoria. Lembrou que a cidade estava desprovida de sinalização e neste momento já dispõe de sinalização turística. -----

--- No que se refere à sinalização de percursos pedestres informou ter sido contratada uma empresa conjuntamente com a Entidade Regional de Turismo para fazer um plano de turismo para o Concelho. Esse Plano está na fase final e a Câmara tem reunido com várias entidades do concelho no sentido de se fazer a apreciação final. Disse serem dez eixos estruturantes para o turismo em Santarém e em cada um deles estão os percursos pedestres não só em Santarém como na Serra d’Aire e Candeeiros e muitos junto ao Rio Tejo.-----

--- No que se refere ao Festival Nacional de Gastronomia disse ter-se tentado que os visitantes também se deslocassem à cidade possibilitando visitas a museus com o bilhete adquirido para o Festival, tendo inclusive sido disponibilizados guias turísticos. -----

--- Relativamente ao planalto e ao estacionamento disse que o projeto estava concluído para construir o parque de estacionamento junto à unidade de saúde familiar. -----

--- Referiu que o transporte coletivo está em estudo, designadamente um autocarro de dezasseis mais um lugar para pessoas com mobilidade reduzida, destinado aos mais idosos para poderem deslocar-se ao supermercado, ao hospital, à farmácia. -----

--- As tampas de saneamento tem vindo a ser reparadas. -----

--- Disse haver alguns projetos que entende que deverão ser executados pelos técnicos municipais, designadamente projetos no âmbito do espaço público e com algum enquadramento urbanístico, porque conhecem bem o espaço público, os hábitos, o dia-a-dia na cidade. -----

--- O projeto da Avenida Afonso Henriques e o da Avenida António Santos, para os quais há fundos comunitários, são projetos que entende deverem ser elaborados pelos técnicos da Câmara. Em seu entender o projeto de requalificação do Largo Infante Santo e da Praça do Município também deverá ser elaborado pelos técnicos municipais. -----

--- Referiu que a obra no IC três é uma das obras por todos reivindicadas. Lembrou ter referido em reunião do Executivo que os PDM - Plano Diretor Municipal desta geração só podem levar projetos que já estejam no orçamento ou em planos do próprio município ou planos do governo central ou dos ministérios e lamentavelmente tal não acontece. Lamentou que esta obra não esteja incluída, assim como não esteja incluída a questão da linha do norte.-----

--- Referiu que a obra nas Escadinhas de Santo António vai iniciar-se em breve mas vai ser uma obra bastante complicada. -----

--- Relativamente à Escola Prática de Cavalaria disse haver um projeto global, afirmando que a cidade judiciária irá ser uma realidade. -----

--- Disse estar prevista uma área desportiva naquela zona com circuitos de manutenção, um parque urbano. Disse querer abrir a Escola Prática de Cavalaria à cidade e referiu que a arquiteta Catarina Durão está a estudar este assunto e acredita que dentro de um ano ou dois a Escola Prática de Cavalaria entrará no quotidiano de todos. -----

--- Relativamente à questão do novo hospital disse considerar que a localização proposta não tinha problemas e teria sido aprovado se o PSD – Partido Social Democrata tivesse maioria. -----

--- Disse haver um plano de rearborização para a zona do planalto que foi lançado a concurso mas que vai ter que ser de novo lançado porque não houve concorrentes. -----

--- Relativamente ao parque de estacionamento do CNEMA - Centro Nacional de Exposições defendeu o aproveitamento da energia solar no concelho. Defende igualmente que na zona contígua entre o CNEMA - Centro Nacional de Exposições e o retail park possa haver uma zona desportiva integrada com dois campos desportivos e com um novo pavilhão. -----

--- No âmbito do PDM - Plano Diretor Municipal disse terem-se realizado reuniões com as juntas de freguesia. -----

--- Referiu que no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano estão previstas várias intervenções em Alfange.-----

--- Comentou que o PDM - Plano Diretor Municipal está aprovado com condicionantes.

Na sua opinião não devia ser tão restritivo todavia há outras entidades que o tutelam que ainda o querem mais restritivo. Disse não concordar com algumas das condicionantes que as diversas entidades estão a colocar. -----

--- Referiu que se tem verificado um grande número de pedidos de obras de reabilitação em edifícios no centro histórico. Informou que as Ruas João Afonso e Primeiro de Dezembro se encontram fechadas ao trânsito prevendo o encerramento de outras face aos pedidos de reabilitação. Referiu que no ano passado se verificaram trinta e quatro pedidos de reabilitação e este ano, até ao momento, vinte e quatro. Declarou que se vão procurar conciliar as diversas obras a executar para que as ruas estejam encerradas apenas uma vez. -----

--- Disse que a Associação de Comerciantes não concordou com o encerramento de ruas, todavia, na sua opinião é preferível estarem fechadas ao trânsito, mas se os comerciantes não concordarem não se irá contra os comerciantes.-----

--- Referiu que o LNEC após estar concluída esta fase do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) vai fazer monitorização e avaliar quais as zonas non aedificandi, pretendendo sujeitar-se ao que o LNEC disser sobre estas matérias.-----

--- No que se refere ao Campo Infante da Câmara disse terem surgido determinadas entidades que pretendem finalizar o loteamento, verificando-se uma grande quantidade de empresas a quererem instalar-se em Santarém e interessadas neste espaço. -----

--- Defendeu que que efetivamente aquele espaço deve ser fruído por todos e deve ter estacionamento, todavia não concordou com alguns dos projetos referidos pelo senhor Vereador Celso Braz por uma questão de conceção ideológica e da maneira de verem a cidade. -----

--- Referiu que habitualmente é disponibilizada formação aos técnicos. -----

--- Considerou a ideia dos passadiços muito interessante. A este propósito referiu que no âmbito do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) há cinco milhões de euros que vão imediatamente para a consolidação, devendo retirar-se tudo o que respeita a requalificação de espaço verde. -----

--- Informou que essa valorização consta no projeto para implementar depois da consolidação.-----

--- **Senhora Vereadora Inês Barroso – Um** - Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador Francisco Madeira Lopes começou por referir que o PISAP é um projeto intermunicipal de sustentabilidade da atividade pecuária que efetivamente tem andado bastante mais devagar do que aquilo que se preconizava mas efetivamente aquilo que interessa com o PISAP é atuar sobre o impacto ambiental e foi com esse intuito que este projeto nasceu e é nessa direção que se está a caminhar, até porque é um projeto desenvolvido no âmbito da proteção ambiental. -----

--- Na sua opinião, é necessário que todos os parceiros estejam integrados em rede e portanto não quer de forma alguma que os produtores da atividade pecuária se sintam simplesmente fiscalizados, quer que estejam envolvidos na solução de uma atividade que é dos produtores mas que não pode continuar efetivamente a ser desenvolvida da forma como tem sido. Portanto se este documento tem uma vertente muito virada para a sustentabilidade económica não é esse o intuito, efetivamente é a resolução do passivo ambiental que importa mas chamando ao grupo de trabalho também os produtores para que se sintam envolvidos e para que percebam as consequências do não cumprimento da lei relativamente à atividade pecuária. -----

--- Afirmou que o envolvimento das associações e das populações não se verificou ainda, mas está previsto e é uma obrigatoriedade que este projeto tem, o envolvimento de todos aqueles que puderem trabalhar em prol da procura de uma solução e da aplicação da mesma neste processo da sustentabilidade da atividade pecuária e, sobretudo, reiterou, do passivo ambiental. -----

--- Recordou ter havido necessidade dos serviços técnicos dos quatro municípios desenvolverem uma base de dados que recolhesse os dados iguais nos quatro municípios porque o que cada município tinha não estava atualizado e não havia o suficiente cruzamento entre o registo das propriedades e as ações de fiscalização exercidas sobre as mesmas verificando-se que o trabalho técnico foi claramente superior ao que estava previsto quando se iniciou o PISAP e esse trabalho técnico tem demorado muito mais

tempo do que o que era expetável e é neste âmbito que o projeto se tem arrastado e se tem atrasado. Referiu que o Município de Santarém conseguiu finalizar o seu trabalho mas que nem todos os municípios o conseguiram portanto vai constar em relatório para o próximo Executivo que este projeto tenha continuidade na sua resolução e que se avance de imediato para a fase seguinte de construção de um modelo de solução construído com base numa caracterização de dados técnica que ainda não está completa. -----

--- **Dois** – Respondendo à senhora Vereadora Paula Canavarro manifestou a sua satisfação por se estar a construir o telheiro na Escola das Fontainhas, que era um anseio dos encarregados de educação e sobretudo dos alunos, dos docentes e do pessoal não docente. -----

--- Foi uma obra que pelas mais variadas vicissitudes só agora está a ser realizada. O projeto foi concebido por técnicos nessa área e foi também discutido e analisado com a direção do Agrupamento Alexandre Herculano, avançou a obra para o telheiro que está neste momento a ser construído prevendo-se que a empreitada termine ainda esta semana. -----

--- **Três** – Informou que o Município de Santarém foi reconhecido e vai ser galardoado no próximo dia oito de setembro em São João da Madeira, como Município Amigo do Desporto. Disse tratar-se de uma candidatura que é desenvolvida pela Associação de Profissionais de Gestão do Desporto e à qual o município se candidatou. Deslocar-se-á a São João da Madeira no próximo dia oito para receber. Salientou o facto destas Associações Nacionais reconhecerem que o Município de Santarém é um município que está no cumprimento dos seus anseios relativamente ao desenvolvimento desportivo sustentado. -----

--- **Quatro** - Disse querer dar conhecimento e reiterar o convite entregue aos senhores vereadores para dia seis de setembro, pelas dezassete horas e trinta minutos no CNEMA - Centro Nacional de Exposições, estarem presentes na cerimónia de entrega dos diplomas do quadro de valor e excelência aos alunos do nosso Concelho. -----

--- **Cinco** - À semelhança do ano anterior no próximo dia quinze de setembro o Município irá realizar a cerimónia de reconhecimento ao associativismo desportivo, que

decorrerá na Nave Desportiva, no Choupal.-----

--- **Seis** – Convidou os senhores Vereadores para estarem presentes no momento que assinala o início do ano letivo das escolas do concelho e que é uma confraternização aberta aos docentes do concelho e que terminará com o assistir à programação do In Santarém no Jardim das Portas do Sol.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **REVISÃO NÚMERO QUATRO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DE DOIS MIL E DEZASSETE**-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta de revisão número quatro ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de dois mil e dezassete do Município de Santarém.-----

--- Após prestar alguns esclarecimentos o senhor Presidente submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e cinco abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e da CDU – Coligação Democrática aprovar a proposta de quarta revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de dois mil e dezassete, que aqui se dá por reproduzida, ficando a mesma anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea a) do número um do artigo vinte e cinco, conjugado com a alínea c) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS - ALARGAMENTO DE FAIXA DE RODAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM SANTOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número sete, de nove de fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, foi-nos enviado pela União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, e alvo de despacho por V. Exa, os documentos relativos a empreitada da obra em epígrafe, pelo que cumpre informar o seguinte:-----

--- *A empreitada acima referida foi desenvolvida única e exclusivamente pela Ex Junta de Freguesia de Tremês, sem qualquer acompanhamento técnico e fiscalização do Gabinete de Apoio às Freguesias. -----

--- *Os documentos anexos constituem as únicas peças escritas entregues no Gabinete de Apoio às Freguesias e relativas ao processo administrativo adotado.-----

--- **Verificação do Processo Administrativo (Check list – Código dos Contratos Públicos)**-----

--- Da análise do processo administrativo adotado no âmbito do Código dos Contratos Públicos, surgem-nos dúvidas quanto ao procedimento efetuado, nomeadamente no que se refere à tramitação do procedimento de acordo com a legislação em vigor, pelo que, salvo melhor opinião, o mesmo deve ser alvo de análise por parte da Divisão Jurídica. --

--- **Enquadramento Orçamental** -----

--- A empreitada em epígrafe apresenta um único Auto de Medição (Auto número um), e que corresponde à fatura número dois mil duzentos e quarenta e dois/dois mil e nove, de dezanove de outubro da empresa Munditerrras, Limitada, no valor de quinze mil seiscientos e seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa de cinco por cento.

--- Esta obra na perspetiva de enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete, tem enquadramento na rúbrica/Proj.GOP "4-20-2014/5002-1" com a designação de "Arruamentos Diversos (TMZ)", que nesta data tem verba disponível, no valor de cinquenta e três mil duzentos e vinte e oito euros e setenta cêntimos. -----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto, e salvo melhor opinião, previamente aos trâmites necessários por parte da Divisão financeira, e conseqüente agendamento do processo em reunião do executivo municipal, com vista à transferência da verba em causa para a União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, coloca-se à consideração superior, o

encaminhamento do processo para análise e parecer da Divisão Jurídica do Município.”-

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão Jurídica** em vinte e sete de julho do corrente ano emitiu o seguinte parecer: -----

--- “**Um** – Visto; -----

--- **Dois** - Atento o teor da informação número sete/GAF, de nove de fevereiro último, subscrita pelo senhor Engenheiro Carlos Osório, do Gabinete de Apoio às Freguesias, que aqui se dá por integralmente reproduzida, parece-nos, em função do descrito nessa informação (dado que os elementos fornecidos são reduzidos), que o procedimento concursal de empreitada, adotado pela Ex Freguesia de Tremes, atual União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremes, não cumpriu todos os trâmites exigíveis pelo Município de Santarém (perfeitamente identificados no memorando de procedimentos, documento constante em anexo ao presente registo, conjugado com o nosso ofício número nove mil quinhentos e noventa e um, de trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis, o qual reconhece expressamente as deficiências desse processo), facto que, na nossa opinião, obsta à existência de deliberação municipal no sentido de "apoiar" ou "comparticipar" a mesma;-----

--- **Três** - Realço que este parecer não pretende avaliar a legalidade do procedimento adotado pelo Ex Freguesia de Tremes, dado que, para além de não fazer parte do objeto do presente parecer, também não compete esta Edilidade pronunciar-se sobre a legalidade do mesmo, matéria que competirá apenas aos Tribunais decidir.”-----

--- O **Gabinete de Apoio ao Presidente**, em trinta e um de julho último, informou o seguinte: -----

--- “Tendo em consideração: -----

--- ***Histórico do assunto** - A ex-Junta de Freguesia de Tremes realizou no ano dois mil e nove obras na Freguesia, que só deu conhecimento ao Município/Gabinete de Apoio às Freguesias no ano de dois mil e onze quando veio solicitar a sua participação, tendo-se verificado na altura que quer as mesmas não possuíam enquadramento no orçamento municipal, como também não tiveram qualquer acompanhamento técnico e controle de execução pelo Município;-----

--- *A informação número sete/Gabinete de Apoio às Freguesias, de nove de fevereiro último sobre o assunto, que manifesta dúvidas quanto ao procedimento de contratação adotado pela Junta de Freguesia, dado que não existiu qualquer acompanhamento técnico e fiscalização municipal do mesmo, no entanto informa que a despesa na presente data já possui o enquadramento orçamental necessário nas GOP municipais;-----

--- *O parecer da Divisão Jurídica de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que obsta à deliberação dos órgãos municipais; -----

--- *O facto da União de Freguesias vir novamente solicitar a comparticipação do Município de Santarém na despesa tida com a obra pública executada, atestando que a obra foi efetivamente realizada (envia fotografias para o comprovar), bem como toda a documentação afeta ao processo existente no arquivo da Ex-Junta de Freguesia de Tremes, incluindo a documentação de despesa emitida pelo empreiteiro, que na sequência de ação judicial do mesmo originou penhoras de contas, créditos e bens da respetiva Freguesia, bem como o pagamento de juros de mora (situação reportada em diversas reuniões entre as autarquias), conduzindo a Junta de Freguesia/União de Freguesias a graves dificuldades financeiras. -----

--- Assim, e face ao exposto acima, solicita-se orientações sobre quais os trâmites seguintes a realizar neste processo. -----

--- Mais se informa que, caso o senhor Presidente tenha a intenção de avançar com o presente pedido de apoio, apesar das informações técnicas constantes no mesmo, o apoio solicitado terá que obrigatoriamente ser alvo de prévio cabimento e compromisso da despesa no orçamento municipal, bem como ser agendado em reunião dos órgãos municipais, pois de acordo com a alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” -----

--- Foi também presente, conforme solicitado na última reunião, a decisão do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém declarando nula a acusação e absolvendo os arguidos.

--- Sobre este assunto verificaram-se as seguintes intervenções: -----

--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes** – Referiu que da análise dos documentos se pode concluir que as obras não tiveram qualquer acompanhamento nem conhecimento prévio da Câmara Municipal de Santarém, não estando previstas nos documentos previsionais do Município, assim como os procedimentos de contratação surgem minados de grandes dúvidas de legalidade, designadamente abertura de procedimentos sem cabimentação orçamental, isto é, sem saber como seriam pagos, as obras terão sido levadas a cabo sem prévia orçamentação violando as normas de execução orçamental e as normas do POCAL. Acrescentou que aparentemente os eleitos da Junta adjudicaram as obras através de ajuste direto em violação das regras de livre concorrência, beneficiando as empresas contratadas. Realçou o facto da Divisão Jurídica entender que tais factos obstam a que se delibere favoravelmente o apoio da Câmara Municipal de Santarém a estas obras. -----

--- Salientou que o Acórdão declarou a nulidade da acusação e absolveu os três arguidos. Considerou lamentável que a justiça não tenha sido servida, porque o processo vai abaixo por ter sido mal instruído e, portanto, cria uma mácula de suspeita sobre três arguidos, que não é resolvida, e que tinham o direito a ser absolvidos, se de facto merecessem ser absolvidos. Por outro lado, se de facto deveriam ter sido sujeitos a alguma sanção penal a justiça também não foi servida. Disse lamentar porque se trata de situações de uma entidade pública, que envolve um conjunto alargado de população, trata-se de dinheiros públicos e de processos que deveriam ter merecido outro cuidado e outra cautela da parte da nossa justiça. -----

--- Sublinhou de novo o parecer da Divisão Jurídica do Município que refere que há um conjunto de factos, designadamente a não observância de regras que o Município exige que, nas palavras de quem o subscreveu é dito claramente que obsta à deliberação favorável da parte do Município relativamente a estas obras e portanto a Coligação Democrática Unitária tem muita dificuldade em votar e em deixar passar estes cinco pontos relativos às propostas de atribuição de apoios financeiros à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, que partilham as mesmas condições. -----

--- **Senhor Vereador Sérgio Cardoso** – Referiu que grande parte das preocupações do PS – Partido Socialista foram já expressas na intervenção do Vereador Francisco Madeira Lopes. Afirmou que o parecer da Divisão Jurídica deste Município não evoluiu desde a última reunião pelo que considera que se mantém os obstáculos à decisão favorável do Executivo Municipal. Portanto, também nestes pontos dois a seis da Ordem de Trabalhos não estão em condições de votar favoravelmente. -----

--- **Senhor Presidente** – Declarou que as obras foram concretizadas encontrando-se concluídas. Referiu que mesmo que o Tribunal tivesse anulado as adjudicações o dinheiro era devido pela Junta de Freguesia porque a obra está feita e o que está a propor é a atribuição de um apoio para pagamento dessas obras. Sublinhou que está a propor que se remeta a proposta de apoio financeiro para a Assembleia Municipal porque de acordo com a Lei setenta e cinco compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias. Sublinhou que a Junta de Freguesia é sempre responsável por esse pagamento, não há enriquecimento sem causa, a obra está feita terá que haver pagamento. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com cinco votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e quatro votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês relativo ao alargamento de faixa de rodagem e construção de passeios em Santos. -----

--- O senhor **Vereador Sérgio Cardoso** apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos do Partido Socialista votam contra esta proposta considerando a posição manifestada pela divisão jurídica desta Autarquia onde se concluía pela manutenção dos obstáculos jurídicos e administrativos que obstam à existência de deliberação pelo executivo municipal relativamente à proposta em apreciação.” -----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM TREMÊS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número seis, de nove de fevereiro último, do seguinte teor: -----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, foi-nos enviado pela União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, e alvo de despacho por V. Exa, os documentos relativos a empreitada da obra em epígrafe, pelo que cumpre informar o seguinte: -----

--- *A empreitada acima referida foi desenvolvida única e exclusivamente pela Ex Junta de Freguesia de Tremês, sem qualquer acompanhamento técnico e fiscalização do Gabinete de Apoio às Freguesias.-----

--- *Os documentos anexos constituem as únicas peças escritas entregues no Gabinete de Apoio às Freguesias e relativas ao processo administrativo adotado.-----

--- **Verificação do Processo Administrativo (Check list – Código dos Contratos Públicos)**-----

--- Da análise do processo administrativo adotado no âmbito do Código dos Contratos Públicos, surgem-nos dúvidas quanto ao procedimento efetuado, nomeadamente no que se refere à tramitação do procedimento de acordo com a legislação em vigor, pelo que, salvo melhor opinião, o mesmo deve ser alvo de análise por parte da Divisão Jurídica.---

--- **Enquadramento Orçamental** -----

--- A empreitada em epígrafe apresenta um único Auto de Medição (Auto número um), e que corresponde à fatura número dezanove/dois mil e nove, de trinta de abril da empresa Construções António Leal, S.A., no valor de sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa de cinco por cento.-----

--- Esta obra na perspetiva de enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete, tem enquadramento na rubrica/Proj.GOP "4-20-2014/5002-1" com a designação de "Arruamentos Diversos (AZCM)", que nesta data tem verba disponível, no valor de sessenta e dois mil quinhentos e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos.-----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto, e salvo melhor opinião, previamente aos trâmites necessários por parte da Divisão financeira, e conseqüente agendamento do processo em reunião do

executivo municipal, com vista à transferência da verba em causa para a União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, coloca-se à consideração superior, o encaminhamento do processo para análise e parecer da Divisão Jurídica do Município.”

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão Jurídica** em vinte e seis de julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “**Um** – Visto; -----

--- **Dois** - Atento o teor da informação número seis/GAF, de nove de fevereiro último, subscrita pelo senhor Engenheiro Carlos Osório, do Gabinete de Apoio às Freguesias, que aqui se dá por integralmente reproduzida, parece-nos, em função do descrito nessa informação (dado que os elementos fornecidos são reduzidos), que o procedimento concursal de empreitada, adotado pela Ex Freguesia de Tremes, atual União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremes, não cumpriu todos os trâmites exigíveis pelo Município de Santarém (perfeitamente identificados no memorando de procedimentos, documento constante em anexo ao presente registo, conjugado com o nosso ofício número nove mil quinhentos e noventa e um, de trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis, o qual reconhece expressamente as deficiências desse processo), facto que, na nossa opinião, obsta à existência de deliberação municipal no sentido de "apoiar" ou "comparticipar" a mesma; -----

--- **Três** - Realço que este parecer não pretende avaliar a legalidade do procedimento adotado pela Ex Freguesia de Tremes, dado que, para além de não fazer parte do objeto do presente parecer, também não compete esta Edilidade pronunciar-se sobre a legalidade do mesmo, matéria que competirá apenas aos Tribunais decidir.”-----

--- O **Gabinete de Apoio ao Presidente**, em trinta e um de julho último, informou o seguinte: -----

--- “Tendo em consideração: -----

--- ***Histórico do assunto** - A ex-Junta de Freguesia de Tremes realizou no ano dois mil e nove obras na Freguesia, que só deu conhecimento ao Município/Gabinete de Apoio às Freguesias no ano de dois mil e onze quando veio solicitar a sua participação, tendo-se verificado na altura que quer as mesmas não possuíam enquadramento no orçamento

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

municipal, como também não tiveram qualquer acompanhamento técnico e controle de execução pelo Município;-----

--- *A informação número seis/Gabinete de Apoio às Freguesias, de nove de fevereiro último sobre o assunto, que manifesta dúvidas quanto ao procedimento de contratação adotado pela Junta de Freguesia, dado que não existiu qualquer acompanhamento técnico e fiscalização municipal do mesmo, no entanto informa que a despesa na presente data já possui o enquadramento orçamental necessário nas GOP municipais; -----

--- *O parecer da Divisão Jurídica de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que obsta à deliberação dos órgãos municipais; -----

--- *O facto da União de Freguesias vir novamente solicitar a comparticipação do Município de Santarém na despesa tida com a obra pública executada, atestando que a obra foi efetivamente realizada (envia fotografias para o comprovar), bem como toda a documentação afeta ao processo existente no arquivo da Ex-Junta de Freguesia de Tremes, incluindo a documentação de despesa emitida pelo empreiteiro, que inclusive originou o pagamento de juros de mora (situação reportada em diversas reuniões entre as autarquias), conduzindo a Junta de Freguesia/União de Freguesias a graves dificuldades financeiras. -----

--- Assim, e face ao exposto acima, solicita-se orientações sobre quais os trâmites seguintes a realizar neste processo. -----

--- Mais se informa que, caso o senhor Presidente tenha a intenção de avançar com o presente pedido de apoio, apesar das informações técnicas constantes no mesmo, o apoio solicitado terá que obrigatoriamente ser alvo de prévio cabimento e compromisso da despesa no orçamento municipal, bem como ser agendado em reunião dos órgãos municipais, pois de acordo com a alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com cinco votos contra

dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e quatro votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês referente à pavimentação de arruamentos em Tremês. -----

--- O senhor **Vereador Sérgio Cardoso** apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos do Partido Socialista votam contra esta proposta considerando a posição manifestada pela divisão jurídica desta Autarquia onde se concluiu pela manutenção dos obstáculos jurídicos e administrativos que obstam à existência de deliberação pelo executivo municipal relativamente à proposta em apreciação.” -----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS - REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DA FONTE DE TREMÊS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número nove, de nove de fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, foi-nos enviado pela União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, e alvo de despacho por V. Exa, os documentos relativos a empreitada da obra em epígrafe, pelo que cumpre informar o seguinte:-----

--- *A empreitada acima referida foi desenvolvida única e exclusivamente pela Ex Junta de Freguesia de Tremês, sem qualquer acompanhamento técnico e fiscalização do Gabinete de Apoio às Freguesias. -----

--- *Os documentos anexos constituem as únicas peças escritas entregues no GAF e relativas ao processo administrativo adotado.-----

--- *Achamos que o titular do imóvel desta obra é a Junta de Freguesia, entidade exterior à Câmara Municipal de Santarém. -----

--- *No convite, não existe projeto/mapa de trabalhos que discriminam a obra, identificando os trabalhos/quantidades a realizar. -----

--- *O convite da Junta de Freguesia define de acordo com o Código dos Contratos Públicos o modo de apresentação da proposta, e o concorrente não respeita o modelo de

apresentação da proposta, nem apresenta os documentos necessários (Alvará de construção necessário e demais documentos do da firma que o Código dos Contratos Públicos faz referência).-----

--- **Verificação do Processo Administrativo (Check list – Código dos Contratos Públicos)** -----

--- Da análise do processo administrativo adotado no âmbito do Código dos Contratos Públicos, surgem-nos dúvidas quanto ao procedimento efetuado, nomeadamente no que se refere à tramitação do procedimento de acordo com a legislação em vigor, pelo que, salvo melhor opinião, o mesmo deve ser alvo de análise por parte da Divisão Jurídica.---

--- **Enquadramento Orçamental** -----

--- A empreitada em epígrafe apresenta um único Auto de Medição (Auto número um), e que corresponde à fatura número dois mil duzentos e trinta e quatro/dois mil e nove de treze de Outubro da empresa Munditerrras, Limitada no valor de dezassete mil e novecentos euros, acrescido de IVA à taxa de cinco por cento. -----

--- Esta obra na perspetiva de enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete, tem enquadramento na rubrica/Proj.GOP "4-20-2014/5002-8" com a designação de "Arruamentos Urbanísticos" que nesta data tem verba disponível, no valor de quarenta e cinco mil euros.-----

--- **Conclusão** -----

--- Face ao exposto, e salvo melhor opinião, previamente aos trâmites necessários por parte da Divisão financeira, e conseqüente agendamento do processo em reunião do executivo municipal, com vista à transferência da verba em causa para a União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, coloca-se à consideração superior, o encaminhamento do processo para análise e parecer da Divisão Jurídica do Município.”-

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão Jurídica** em vinte e seis de julho do corrente ano emitiu o seguinte parecer: -----

--- “**Um** – Visto; -----

--- **Dois** - Atento o teor da informação número nove/GAF, de nove de fevereiro último, subscrita pelo senhor Engenheiro Carlos Osório, do Gabinete de Apoio às Freguesias,

que aqui se dá por integralmente reproduzida, parece-nos, em função do descrito nessa informação (dado que os elementos fornecidos são reduzidos), que o procedimento concursal de empreitada, adotado pela Ex Freguesia de Tremes, atual União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremes, não cumpriu todos os trâmites exigíveis pelo Município de Santarém (perfeitamente identificados no memorando de procedimentos, documento constante em anexo ao presente registo), facto que, na nossa opinião, obsta à existência de deliberação municipal no sentido de "apoiar" ou "comparticipar" a mesma;

--- **Três** - Realço que este parecer não pretende avaliar a legalidade do procedimento adotado pelo Ex Freguesia de Tremes, dado que, para além de não fazer parte do objeto do presente parecer, também não compete esta Edilidade pronunciar-se sobre a legalidade do mesmo, matéria que competirá apenas aos Tribunais decidir.”-----

--- **O Gabinete de Apoio ao Presidente**, em trinta e um de julho último, informou o seguinte:-----

--- “Tendo em consideração:-----

--- ***Histórico do assunto** - A ex-Junta de Freguesia de Tremes realizou no ano dois mil e nove obras na Freguesia, que só deu conhecimento ao Município/Gabinete de Apoio às Freguesias no ano de dois mil e onze quando veio solicitar a sua comparticipação, tendo-se verificado na altura que quer as mesmas não possuíam enquadramento no orçamento municipal, como também não tiveram qualquer acompanhamento técnico e controle de execução pelo Município;-----

--- ***A informação número nove/Gabinete de Apoio às Freguesias**, de nove de fevereiro último sobre o assunto, que manifesta dúvidas quanto ao procedimento de contratação adotado pela Junta de Freguesia, dado que não existiu qualquer acompanhamento técnico e fiscalização municipal do mesmo, no entanto informa que a despesa na presente data já possui o enquadramento orçamental necessário nas GOP municipais;-----

--- ***O parecer da Divisão Jurídica** de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que obsta à deliberação dos órgãos municipais;-----

--- ***O facto da União de Freguesias vir novamente solicitar a comparticipação do Município de Santarém** na despesa tida com a obra pública executada, atestando que a

obra foi efetivamente realizada (envia fotografias para o comprovar), bem como toda a documentação afeta ao processo existente no arquivo da Ex-Junta de Freguesia de Tremes, incluindo a documentação de despesa emitida pelo empreiteiro, que inclusive originou o pagamento de juros de mora (situação reportada em diversas reuniões entre as autarquias), conduzindo a Junta de Freguesia/União de Freguesias a graves dificuldades financeiras. -----

--- Assim, e face ao exposto acima, solicita-se orientações sobre quais os trâmites seguintes a realizar neste processo. -----

--- Mais se informa que, caso o senhor Presidente tenha a intenção de avançar com o presente pedido de apoio, apesar das informações técnicas constantes no mesmo, o apoio solicitado terá que obrigatoriamente ser alvo de prévio cabimento e compromisso da despesa no orçamento municipal, bem como ser agendado em reunião dos órgãos municipais, pois de acordo com a alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e quatro votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês respeitante à remodelação e reparação da Fonte de Tremês. -----

--- O senhor **Vereador Sérgio Cardoso** apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos do Partido Socialista votam contra esta proposta considerando a posição manifestada pela divisão jurídica desta Autarquia onde se concluíra pela manutenção dos obstáculos jurídicos e administrativos que obstam à existência de deliberação pelo executivo municipal relativamente à proposta em apreciação.” -----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS - ESTRADA DE VALE VENTOS EM SINTERRA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

FINANCEIRO -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número oito, de nove de fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, foi-nos enviado pela União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, e alvo de despacho por V. Exa, os documentos relativos a empreitada da obra em epígrafe, pelo que cumpre informar o seguinte:-----

--- *A empreitada acima referida foi desenvolvida única e exclusivamente pela Ex Junta de Freguesia de Tremês, sem qualquer acompanhamento técnico e fiscalização do Gabinete de Apoio às Freguesias. -----

--- *Os documentos anexos constituem as únicas peças escritas entregues no Gabinete de Apoio às Freguesias e relativas ao processo administrativo adotado.-----

--- **Verificação do Processo Administrativo (Check list – Código dos Contratos Públicos)**-----

--- Da análise do processo administrativo adotado no âmbito do Código dos Contratos Públicos, surgem-nos dúvidas quanto ao procedimento efetuado, nomeadamente no que se refere à tramitação do procedimento de acordo com a legislação em vigor, pelo que, salvo melhor opinião, o mesmo deve ser alvo de análise por parte da Divisão Jurídica. --

--- **Enquadramento Orçamental** -----

--- A empreitada em epígrafe apresenta um único Auto de Medição (Auto número um), e que corresponde à fatura número dois mil duzentos e quarenta e um/dois mil e nove, de dezanove de outubro da empresa Munditerrras, Limitada, no valor de vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa de cinco por cento.-----

--- Esta obra na perspetiva de enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete, tem enquadramento na rubrica/Proj.GOP "4-20-2014/5002-1" com a designação de "Arruamentos Diversos (TMZ)", que nesta data tem verba disponível, no valor de cinquenta e três mil duzentos e vinte e oito euros e setenta cêntimos. -----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto, e salvo melhor opinião, previamente aos trâmites necessários por parte da Divisão financeira, e conseqüente agendamento do processo em reunião do executivo municipal, com vista à transferência da verba em causa para a União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, coloca-se à consideração superior, o encaminhamento do processo para análise e parecer da Divisão Jurídica do Município.”-

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão Jurídica** em vinte e seis de julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer:-----

--- **Um** – Visto; -----

--- **Dois** - Atento o teor da informação número oito/GAF, de nove de fevereiro último, subscrita pelo senhor Engenheiro Carlos Osório, do Gabinete de Apoio às Freguesias, que aqui se dá por integralmente reproduzida, parece-nos, em função do descrito nessa informação (dado que os elementos fornecidos são reduzidos), que o procedimento concursal de empreitada, adotado pela Ex Freguesia de Tremes, atual União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremes, não cumpriu todos os trâmites exigíveis pelo Município de Santarém (perfeitamente identificados no memorando de procedimentos, documento constante em anexo ao presente registo, conjugado com o nosso ofício número nove mil quinhentos e noventa e um, de trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis, o qual reconhece expressamente as deficiências desse processo), facto que, na nossa opinião, obsta à existência de deliberação municipal no sentido de "apoiar" ou "comparticipar" a mesma;-----

--- **Três** - Realço que este parecer não pretende avaliar a legalidade do procedimento adotado pelo Ex Freguesia de Tremes, dado que, para além de não fazer parte do objeto do presente parecer, também não compete esta Edilidade pronunciar-se sobre a legalidade do mesmo, matéria que competirá apenas aos Tribunais decidir.”-----

--- O **Gabinete de Apoio ao Presidente**, em trinta e um de julho último, informou o seguinte: -----

--- “Tendo em consideração:-----

--- ***Histórico do assunto** - A ex-Junta de Freguesia de Tremes realizou no ano dois mil e nove obras na Freguesia, que só deu conhecimento ao Município/Gabinete de Apoio às

Freguesias no ano de dois mil e onze quando veio solicitar a sua comparticipação, tendo-se verificado na altura que quer as mesmas não possuíam enquadramento no orçamento municipal, como também não tiveram qualquer acompanhamento técnico e controle de execução pelo Município;-----

--- *A informação número oito/Gabinete de Apoio às Freguesias, de nove de fevereiro último sobre o assunto, que manifesta dúvidas quanto ao procedimento de contratação adotado pela Junta de Freguesia, dado que não existiu qualquer acompanhamento técnico e fiscalização municipal do mesmo, no entanto informa que a despesa na presente data já possui o enquadramento orçamental necessário nas GOP municipais;-----

--- *O parecer da Divisão Jurídica de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que obsta à deliberação dos órgãos municipais; -----

--- *O facto da União de Freguesias vir novamente solicitar a comparticipação do Município de Santarém na despesa tida com a obra pública executada, atestando que a obra foi efetivamente realizada (envia fotografias para o comprovar), bem como toda a documentação afeta ao processo existente no arquivo da Ex-Junta de Freguesia de Tremes, incluindo a documentação de despesa emitida pelo empreiteiro, que na sequência de ação judicial do mesmo originou penhoras de contas, créditos e bens da respetiva Freguesia, bem como o pagamento de juros de mora (situação reportada em diversas reuniões entre as autarquias), conduzindo a Junta de Freguesia/União de Freguesias a graves dificuldades financeiras. -----

--- Assim, e face ao exposto acima, solicita-se orientações sobre quais os trâmites seguintes a realizar neste processo. -----

--- Mais se informa que, caso o senhor Presidente tenha a intenção de avançar com o presente pedido de apoio, apesar das informações técnicas constantes no mesmo, o apoio solicitado terá que obrigatoriamente ser alvo de prévio cabimento e compromisso da despesa no orçamento municipal, bem como ser agendado em reunião dos órgãos municipais, pois de acordo com a alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio

às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com cinco votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e quatro votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês concernente à estrada de Vale Ventos em Sinterra.-----

--- O senhor **Vereador Sérgio Cardoso** apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos do Partido Socialista votam contra esta proposta considerando a posição manifestada pela divisão jurídica desta Autarquia onde se concluíra pela manutenção dos obstáculos jurídicos e administrativos que obstam à existência de deliberação pelo executivo municipal relativamente à proposta em apreciação.” -----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO POÇO NO BAIRRO DONA CONSTANÇA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número dez, de nove de fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, foi-nos enviado pela União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, e alvo de despacho por V. Exa, os documentos relativos a empreitada da obra em epígrafe, pelo que cumpre informar o seguinte:-----

--- *A empreitada acima referida foi desenvolvida única e exclusivamente pela Ex Junta de Freguesia de Tremês, sem qualquer acompanhamento técnico e fiscalização do Gabinete de Apoio às Freguesias.-----

--- *Os documentos anexos constituem as únicas peças escritas entregues no Gabinete de Apoio às Freguesias e relativas ao processo administrativo adotado.-----

--- *Verifica-se que nos documentos apresentados a fatura apresentada refere-se “Serviços Diversos na Freguesia de Tremês” e não à obra em epígrafe.-----

--- *O mapa de trabalhos referido no concurso refere-se a trabalhos específicos e não a

fornecimento de materiais e de serviços. -----

--- *O valor referido na realização da obra refere-se a fornecimento de materiais e de prestação de serviços, ficando de fora os valores de mão-de-obra, isto é uma obra de “administração direta”, (enquadra-se nos acordos de delegação entre Câmara Municipal de Santarém e Juntas de Freguesia).-----

--- **Verificação do Processo Administrativo (Check list – Código dos Contratos Públicos)** -----

--- Da análise do processo administrativo adotado no âmbito do Código dos Contratos Públicos, surgem-nos dúvidas quanto ao procedimento efetuado, nomeadamente no que se refere à tramitação do procedimento de acordo com a legislação em vigor, pelo que, salvo melhor opinião, o mesmo deve ser alvo de análise por parte da Divisão Jurídica. --

--- **Enquadramento Orçamental** -----

A empreitada em epígrafe apresenta um único Auto de Medição (Auto número um), e que corresponde à fatura número mil e vinte e dois/dois mil e nove, de um de outubro da empresa Construções Paulo J.C. Moreira, Limitada, no valor de vinte e três mil novecentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa de cinco por cento. -----

--- Esta obra na perspetiva de enquadramento orçamental nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete, tem enquadramento na rubrica/Proj.GOP "4-20-2014/5002-8" com a designação de "Arruamentos Diversos (TMZ)", que nesta data tem verba disponível, no valor de quarenta e cinco mil euros.-----

--- **Conclusão:** -----

--- Face ao exposto, e salvo melhor opinião, previamente aos trâmites necessários por parte da Divisão financeira, e conseqüente agendamento do processo em reunião do executivo municipal, com vista à transferência da verba em causa para a União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, coloca-se à consideração superior, o encaminhamento do processo para análise e parecer da Divisão Jurídica do Município.”

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão Jurídica** em vinte e seis de julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: -----

- “**Um** – Visto; -----
- **Dois** - Atento o teor da informação número dez/GAF, de nove de fevereiro último, subscrita pelo senhor Engenheiro Carlos Osório, do Gabinete de Apoio às Freguesias, que aqui se dá por integralmente reproduzida, parece-nos, em função do descrito nessa informação (dado que os elementos fornecidos são reduzidos), que o procedimento concursal de empreitada, adotado pela Ex Freguesia de Tremez, atual União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremez, não cumpriu todos os trâmites exigíveis pelo Município de Santarém (perfeitamente identificados no memorando de procedimentos, documento constante em anexo ao presente registo), facto que, na nossa opinião, obsta à existência de deliberação municipal no sentido de "apoiar" ou "comparticipar" a mesma;
- **Três** - Realço que este parecer não pretende avaliar a legalidade do procedimento adotado pelo Ex Freguesia de Tremez, dado que, para além de não fazer parte do objeto do presente parecer, também não compete esta Edilidade pronunciar-se sobre a legalidade do mesmo, matéria que competirá apenas aos Tribunais decidir.”-----
- O **Gabinete de Apoio ao Presidente**, em trinta e um de julho último, informou o seguinte: -----
- “Tendo em consideração: -----
- ***Histórico do assunto** - A ex-Junta de Freguesia de Tremez realizou no ano dois mil e nove obras na Freguesia, que só deu conhecimento ao Município/Gabinete de Apoio às Freguesias no ano de dois mil e onze quando veio solicitar a sua comparticipação, tendo-se verificado na altura que quer as mesmas não possuíam enquadramento no orçamento municipal, como também não tiveram qualquer acompanhamento técnico e controle de execução pelo Município;-----
- *A informação número dez/Gabinete de Apoio às Freguesias, de nove de fevereiro último sobre o assunto, que manifesta dúvidas quanto ao procedimento de contratação adotado pela Junta de Freguesia, dado que não existiu qualquer acompanhamento técnico e fiscalização municipal do mesmo, no entanto informa que a despesa na presente data já possui o enquadramento orçamental necessário nas GOP municipais; -----
- *O parecer da Divisão Jurídica de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que

obsta à deliberação dos órgãos municipais; -----

--- *O facto da União de Freguesias vir novamente solicitar a comparticipação do Município de Santarém na despesa tida com a obra pública executada, atestando que a obra foi efetivamente realizada (envia fotografias para o comprovar), bem como toda a documentação afeta ao processo existente no arquivo da Ex-Junta de Freguesia de Tremes, incluindo a documentação de despesa emitida pelo empreiteiro, que dado o valor em causa teve um peso significativo no orçamento da Freguesia. -----

--- Assim, e face ao exposto acima, solicita-se orientações sobre quais os trâmites seguintes a realizar neste processo. -----

--- Mais se informa que, caso o senhor Presidente tenha a intenção de avançar com o presente pedido de apoio, apesar das informações técnicas constantes no mesmo, o apoio solicitado terá que obrigatoriamente ser alvo de prévio cabimento e compromisso da despesa no orçamento municipal, bem como ser agendado em reunião dos órgãos municipais, pois de acordo com a alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com cinco votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e quatro votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, não aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês relativo ao arranjo urbanístico do Largo do Poço no Bairro Dona Constança. -----

--- O senhor **Vereador Sérgio Cardoso** apresentou a seguinte Declaração de Voto: “Os eleitos do Partido Socialista votam contra esta proposta considerando a posição manifestada pela divisão jurídica desta Autarquia onde se concluiu pela manutenção dos obstáculos jurídicos e administrativos que obstam à existência de deliberação pelo executivo municipal relativamente à proposta em apreciação.” -----

**--- CABIMENTO PREVISIONAL, REFERENTE AO CONSUMO DE ÁGUA
PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE – REFORÇO DE VERBA -----**

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número doze mil cento e catorze, de vinte e nove do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Em aditamento à informação número trezentos e trinta e oito, datada de dez de janeiro de dois mil e dezassete, na qual foi solicitada autorização de despesa no valor de quinhentos e sessenta mil euros, referente ao consumo de água para o ano de dois mil e dezassete e tendo a mesma sido autorizada na reunião do Executivo Municipal de vinte e três de janeiro de dois mil e dezassete, informo que analisados os consumos até ao presente mês, verifica-se que o saldo é insuficiente. -----

--- Considerando que a aquisição de serviços de fornecimento de água é fundamental para o normal funcionamento dos serviços municipais, escolas e espaços públicos sob a responsabilidade do Município e uma vez que a autarquia não tem capacidade de satisfação destes serviços por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que preste este tipo de serviços. -----

--- No âmbito do consagrado na lei vinte e três/noventa e seis de vinte e seis de julho, com as alterações introduzidas pela Lei doze/dois mil e oito de vinte e seis de fevereiro, os serviços de fornecimento de água, estão integrados na lista de serviços públicos essenciais, na medida em que a sua contratação é imprescindível para o bom funcionamento da Autarquia, pelo que, excecionalmente, se sugere que o senhor Presidente autorize a dispensa do disposto no número um do artigo quarenta e nove da lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro, consubstanciado no número dois da declaração de retificação número onze/dois mil e dezassete, de sete de abril, aplicando-se o número três do supra mencionado artigo quarenta e nove.-----

--- Assim, e atendendo ao supra mencionado, submete-se à consideração superior a autorização: -----

--- Um. da despesa para o valor complementar de cinquenta e cinco mil euros, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído à taxa em vigor, para a aquisição de serviços de fornecimento de água, junto da A.S.- Empresa das Águas de Santarém - EM.

SA. -----
--- Dois. da dispensa do disposto no número um do artigo quarenta e nove da lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro, consubstanciado no número dois da declaração de retificação número onze/dois mil e dezassete, de sete de abril, aplicando-se o número três do referido artigo quarenta e nove.”-----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa para o valor complementar de cinquenta e cinco mil euros, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído à taxa em vigor, para a aquisição de serviços de fornecimento de água, junto da A.S. - Empresa das Águas de Santarém - EM. SA. -----
--- Mais foi deliberado autorizar a dispensa do disposto no número um do artigo quarenta e nove da lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro, consubstanciado no número dois da declaração de retificação número onze/dois mil e dezassete, de sete de abril, aplicando-se o número três do referido artigo quarenta e nove.
--- **JUNTA DE FREGUESIA DE PÓVOA DA ISENTA - ARRUAMENTOS DIVEROS DOIS MIL E DEZASSETE - BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO** -----
--- Foi presente a proposta número oitenta e um, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que:-----
--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----
--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro,

designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos diversos dois mil e dezassete –

Beneficiação e requalificação de diversos arruamentos”, realizada pela Freguesia de Póvoa da Isenta está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Póvoa da Isenta, o seguinte apoio financeiro: -----

--- Obra: Arruamentos diversos dois mil e dezassete – Beneficiação e requalificação de diversos arruamentos – vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos.” -----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos à Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta, para obra de beneficiação e requalificação de diversos arruamentos dois mil e dezassete. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANEDE - ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSETE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Foi presente a proposta número setenta e sete, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

- “Considerando que:-----
- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----
- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----
- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----
- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----
- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----
- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----
- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu

território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado; -----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal; -----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à

resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos diversos dois mil e dezassete”, realizada pela Freguesia de Alcanede está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Alcanede, o seguinte apoio financeiro: -----

--- Obra: Arruamentos diversos dois mil e dezassete – oitenta mil setecentos e sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos.” -----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à

Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de oitenta mil setecentos e sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos à Junta de Freguesia de Alcanede, para a obra arruamentos diversos dois mil e dezassete. -----

**--- JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PARA EXTENSÃO DE SAÚDE - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Foi presente a proposta número setenta e cinco, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, estabeleceu e aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

--- II. Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

--- III. As freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma especial relação de proximidade com os cidadãos que lhes confere uma posição privilegiada;-----

--- IV. Como elementos importantes da organização administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos, o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, as freguesias funcionam como um elo incentivador essencial e decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações; -----

--- V. É inegável que, a par dessa posição privilegiada, as freguesias de pequena dimensão, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o prosseguimento das suas atribuições bem como o exercício das suas competências; -----

--- VI. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Município que as freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas

atribuições;-----

--- VII. Reconhecendo a importância da atuação das Freguesias, o Município de Santarém, não pode deixar de as apoiar, inclusive através da comparticipação de despesas que decorrem das suas competências próprias, que se revelem investimentos mais avultados, mas que são importantes na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, saúde, desporto, equipamento rural e urbano, desenvolvimento e ação social;-----

--- VIII. A importância de fomentar a cooperação entre o Município e as Freguesias, para a prossecução de investimentos que promovam a qualidade de vida das populações, em particular as que residem no meio rural do Concelho; -----

--- IX. O apoio do Município às Freguesias é determinante para a concretização dos investimentos nas Freguesias;-----

--- X. O valor do apoio em causa está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XI. Encontram-se também cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do anexo I desta Lei, que seja concedido o seguinte apoio financeiro:-----

--- • Freguesia de Almoester – Aquisição de imóvel para Extensão de Saúde – cinquenta mil euros.” -----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de cinquenta mil euros, à Junta de Freguesia de Almoester, para aquisição de imóvel para extensão de saúde. -----

--- UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO VICENTE DO PAÚL E VALE DE FIGUEIRA - RUA DAS BOICAS E LIBERDADE EM VALE DE FIGUEIRA E RUA QUINTO, SERRADA E CASAL DA BARROCA EM SÃO VICENTE DO PAÚL - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO -----

--- Foi presente a proposta número oitenta e dois, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho;-----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos

aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa;-----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida;-----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Rua das Boiças e Liberdade em Vale de Figueira e Rua Quinto, Serrada e Casal da Barroca em São Vicente do Paúl”, realizada pela União das Freguesias de São Vicente do Paúl e de Vale de Figueira está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, o seguinte apoio financeiro: -

--- Obra: Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Rua das Boiças e Liberdade em Vale de Figueira e Rua Quinto, Serrada e Casal da Barroca em São Vicente do Paúl – trinta e quatro mil cento e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos.”-----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de trinta e quatro mil cento e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, à União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, relativo à obra Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Rua das Boiças e Liberdade em Vale de Figueira e Rua Quinto, Serrada e Casal da Barroca em São Vicente do Paúl.

--- **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO VICENTE DO PAÚL E VALE DE FIGUEIRA – ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSEIS – RUAS ACIPRESTES, DA ESCOLA E DA ESTUFA - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO** -----

--- Foi presente a proposta número oitenta e três, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho;-----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte –

Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida;-----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Ruas Aciprestes, da Escola e da Estufa”, realizada pela União das Freguesias de São Vicente do Paúl e de Vale de Figueira está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, o seguinte apoio financeiro:--

--- Obra: Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Ruas Aciprestes, da Escola e da Estufa – vinte e um mil novecentos e vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos.”---

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão

de um apoio financeiro no valor de vinte e um mil novecentos e vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos, à União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, relativo à obra Arruamentos Diversos dois mil e dezasseis - Ruas Aciprestes, da Escola e da Estufa. -----

--- JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM - ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSETE - BENEFICIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DIVEROS ARRUAMENTOS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO -----

--- Foi presente a proposta número setenta e oito, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de

- Santarém);-----
- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----
- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----
- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----
- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----
- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por

parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos Diversos dois mil e dezassete - beneficiação e regularização de diversos arruamento”, realizada pela Freguesia de Vale de Santarém está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua

competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Vale de Santarém, o seguinte apoio financeiro:-----

--- Obra: Arruamentos Diversos dois mil e dezassete -beneficiação e regularização de diversos arruamentos – quarenta mil oitocentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos.” -----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de quarenta mil oitocentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos à Junta de Freguesia de Vale de Santarém, para a obra “Arruamentos Diversos dois mil e dezassete -beneficiação e regularização de diversos arruamentos”. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES - ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSETE – RUA DAS SÓPAS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Foi presente a proposta número setenta e nove, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos

Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém); -----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico

das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado; -----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal; -----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património

municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos diversos dois mil e dezassete – Rua das Sópas”, realizada pela Freguesia de Alcanhões está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Alcanhões, o seguinte apoio financeiro: -----

--- Obra: Arruamentos diversos dois mil e dezassete – Rua das Sópas - quarenta e um mil e dezassete euros e noventa e um cêntimos.”-----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de quarenta e um mil e dezassete euros e noventa e um cêntimos à Junta de Freguesia de Alcanhões, para a obra de arruamentos diversos dois mil e dezassete – Rua das Sópas. -----

--- **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ACHETE, AZOIA DE BAIXO E PÓVOA DE SANTARÉM - ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSETE -**

**REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BRAVA E BECO
CASAS DA PÓVOA NOVA - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO** -----

--- Foi presente a proposta número oitenta, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho;-----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua

proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação;-----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida;-----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Requalificação e beneficiação da Rua da Brava e Beco Casais da Póvoa Nova”, realizada pela União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, o seguinte apoio

financeiro:-----

--- Obra: Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Requalificação e beneficiação da Rua da Brava e Beco Casais da Póvoa Nova - sessenta e dois mil trezentos e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos.”-----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de sessenta e dois mil trezentos e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos, à União de Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, relativo à obra designada Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Requalificação e beneficiação da Rua da Brava e Beco Casais da Póvoa Nova. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ARNEIRO DAS MILHARIÇAS -
RENATURALIZAÇÃO DO RIO DA VALA E CONSTRUÇÃO DE PONTE -
PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Foi presente a proposta número oitenta e cinco, de trinta e um do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro,

designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Renaturalização do Rio da vala e Construção de

Ponte”, realizada pela Freguesia de Arneiro das Milhariças está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo; -----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Arneiro das Milhariças, o seguinte apoio financeiro: -----

--- Obra: Renaturalização do Rio da vala e Construção de Ponte – vinte e sete mil quatrocentos e seis euros e cinquenta e sete cêntimos.” -----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de vinte e sete mil quatrocentos e seis euros e cinquenta e sete cêntimos à Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças, para Renaturalização do Rio da Vala e Construção de Ponte. -----

--- **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA - ARRUAMENTOS DIVERSOS DOIS MIL E DEZASSETE - BENEFICIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO**-----

--- Foi presente a proposta número oitenta e quatro, de trinta e um do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve: -----

- “Considerando que:-----
- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho; -----
- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias: -----
- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas; -----
- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----
- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----
- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----
- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu

território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das obras nas mesmas condições do mercado; -----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa; -----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal; -----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à

- resolução da situação; -----
- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida; -----
- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----
- XII. O valor da obra designada “Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Beneficiação e regularização de diversos arruamentos”, realizada pela União das Freguesias de Romeira e Várzea está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo;-----
- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----
- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à União das Freguesias de Romeira e Várzea, o seguinte apoio financeiro: -----
- Obra: Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Requalificação e beneficiação da Rua da Brava e Beco Casais da Póvoa Nova - vinte e cinco mil oitocentos e sessenta euros e sessenta cêntimos.”-----
- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I

à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil oitocentos e sessenta euros e sessenta cêntimos, à União das Freguesias de Romeira e Várzea, relativo à obra designada Arruamentos Diversos dois mil e dezassete – Beneficiação e regularização de diversos arruamentos.-----

--- JUNTA DE FREGUESIA DE ABRÃ - ALCATROAMENTO DE RUAS DA FREGUESIA DOIS MIL E DEZASSETE - BENEFICIAÇÃO DA RUA DO RIO E OUTRAS - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO-----

--- Foi presente a proposta número setenta e seis, de trinta do mês findo, do **senhor Presidente** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- I. De acordo com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que prevê no seu artigo cento e trinta e um, a concretização da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, em maio do ano dois mil e catorze, foram celebrados Contratos Interadministrativos de delegação de competências (CIA) com as Freguesias do Concelho;-----

--- II. Os contratos celebrados nessa data, após deliberação do executivo municipal, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, e da assembleia municipal na sessão de trinta de abril de dois mil e catorze, apenas tiveram como objeto a delegação das seguintes competências nas freguesias:-----

--- a) Conservação das vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas;-----

--- b) Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas

do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família no jardim-de-infância, bem como os transportes escolares; -----

--- c) Transportes escolares (não foi delegada na União de Freguesias da Cidade de Santarém);-----

--- III. A delegação celebrada e identificada na alínea a) do ponto anterior apenas permite que as Juntas de Freguesia realizem pequenas reparações de conservação e manutenção corrente das vias e caminhos municipais, não tendo enquadramento obras de maior dimensão ou investimento que pretendam realizar; -----

--- IV. No entanto, as Freguesias sabendo da vantagem que possuem pela sua proximidade à população, que lhes permite perceber mais facilmente quais os investimentos necessários e prioritários para a sua Freguesia, foram solicitando ao longo dos últimos anos a aprovação da Câmara Municipal para que, pontualmente, executassem investimento nas vias de comunicação e espaços públicos afetos ao seu território; -----

--- V. No Orçamento do município aprovado para dois mil e dezassete, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte – Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar nas juntas de freguesia que, para a sua execução pelas Juntas de Freguesia, deverão ser objeto de um contrato interadministrativo específico de delegação de competências a celebrar entre a câmara e a junta de freguesia respetiva, tendo em consideração o novo regime jurídico das autarquias locais; -----

--- VI. As partes consideraram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrassem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo cento e quinze do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia no exercício das competências pelas juntas de freguesias, já que os recursos humanos e financeiros afetados iriam ser praticamente os mesmos, e quer o Município, quer as Freguesias, ambos teriam que recorrer à contratação externa para a realização das

obras nas mesmas condições do mercado;-----

--- VII. Em face dos constrangimentos legais e financeiros que foram sendo impostos aos Municípios ao longo dos últimos anos e também da dificuldade demonstrada por parte das Freguesias em reunir toda a documentação necessária conducente à deliberação do executivo municipal, não foi possível em tempo útil, deliberar os respetivos contratos interadministrativos específicos para as obras em causa;-----

--- VIII. Devido ao grande esforço de consolidação das contas por parte do Município, bem como ao esforço demonstrado pelas Freguesias na instrução dos processos das referidas empreitadas, encontram-se agora reunidas as condições para que esta matéria possa ser sujeita a deliberação do executivo municipal;-----

--- IX. Tendo em conta que a obra em título, já se encontra executada, não fará sentido estar nesta data a celebrar um contrato interadministrativo para a mesma, não se afigurando para o caso agora em análise, que seja essa a figura jurídica adequada à resolução da situação; -----

--- X. O certo é que a Freguesia executou a empreitada em causa, com a concordância do Município, pelo que não poderá ser prejudicada pela execução de obras que competiam legalmente ao Município, aliás porque assumem a posição de terceiro de boa-fé, posição esta legalmente protegida;-----

--- XI. Conforme já se referiu, e resulta claro dos documentos em anexo (processo da empreitada), a empreitada foi efetivamente realizada, beneficiando o património municipal, razão pela qual o Município não poderá, sem causa justificativa, tirar benefícios de um serviço que não executou (conforme artigo quatrocentos e setenta e três do Código Civil);-----

--- XII. O valor da obra designada “Alcatroamento das Ruas da Freguesia dois mil e dezassete – Beneficiação da Rua do Rio e outras”, realizada pela Junta de Freguesia de Abrã está considerado nas Grandes Opções do Plano municipais de dois mil e dezassete e devidamente cabimentado, conforme ficha de cabimento anexa ao processo; -----

--- XIII. Encontram-se cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso (LCPA), na sua redação atual, conforme fichas de compromisso e comprovativo da existência de fundos disponíveis anexas ao processo;-----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco, do anexo I desta Lei, que seja concedido à Freguesia de Abrã, o seguinte apoio financeiro:-----

--- Obra: Alcatroamento das Ruas da Freguesia dois mil e dezassete – Beneficiação da Rua do Rio e outras – setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos.”-----

--- A Câmara, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do diploma legal antes citado, delibere autorizar a concessão de um apoio financeiro no valor de setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos à Junta de Freguesia de Abrã, para obra de alcatroamento das ruas da freguesia dois mil e dezassete – beneficiação da Rua do Rio e outras.-----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO VALE DE SANTARÉM**-----

--- Foi presente a informação número duzentos e cinco, de dezasseis de agosto de dois mil e dezasseis, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número duzentos e quarenta/DJ/dois mil e quinze, de sete de outubro, elaborada pela signatária, foi o concessionário Paulo Henriques de Almeida Campos e Sousa, no âmbito do contrato de concessão do direito de exploração de Cafeteria do Vale de Santarém, notificado para, no prazo de dez dias úteis e ao abrigo cento e vinte e um e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar, sobre o teor da deliberação do Executivo Municipal, a qual consubstanciava

projeto de decisão. -----

--- Notificado o concessionário, em vinte e oito de junho de dois mil e dezasseis, veio o mesmo mediante carta enviada pela sua Ilustre Mandatária, alegar que o projeto de deliberação é infundado quanto ao montante referido a título de rendas em atraso, bem como quanto às penalizações por alegado incumprimento contratual. -----

--- Mais alega que se propõe efetuar o pagamento das rendas em atraso, no montante de seiscentos euros, conforme acordado na proposta de revogação consensual.-----

--- No que concerne ao alegado pelo concessionário, verifica-se que os argumentos invocados não têm fundamento, uma vez que, conforme consta da informação número duzentos e noventa e quatro/DJ/dois mil e catorze, de trinta e um de outubro, elaborada pela signatária, o concessionário não cumpriu o deliberado em reunião do executivo, de trinta e um de maio de dois mil e treze, nomeadamente, proceder à entrega do imóvel em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, pelo que a revogação por comum acordo do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, estando condicionada ao cumprimento dessas obrigações, não produziu efeitos.-----

--- Não pode, portanto, o concessionário alegar a existência de revogação consensual do contrato, uma vez que não se encontrando cumpridas as condições, o Município nunca a aceitou.-----

--- Assim sendo e uma vez que o acordo de revogação nunca foi formalizado, não tendo havido, por isso, a produção de quaisquer efeitos, continuou o concessionário a ser responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelo menos, até à data do fim da vigência do contrato, continuando a existir, assim, incumprimento por parte do concessionário e podendo, portanto, o Município de Santarém aplicar penalidades, nos termos da alínea a) e b) do número um, do número dois e do número cinco da Cláusula oitava do contrato.-----

--- Assim, em face do supra exposto sugere-se que o Executivo Municipal, com os fundamentos e nos termos constantes das nossas informações número duzentos e noventa e quatro/DJ/dois mil e catorze, de trinta e um de outubro, e número duzentos e quarenta/DJ/dois mil e quinze, de sete de outubro, delibere, como decisão final, o

seguinte:-----

--- **Um** – Exigir ao concessionário o pagamento das rendas em dívida, no montante de sete mil trezentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos;-----

--- **Dois** – Se assim o entender, aplicar as seguintes penalidades, nomeadamente:-----

--- **a)** Multa correspondente a cinquenta por cento do montante das rendas em dívida, que ascende à quantia de três mil seiscientos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos;-----

--- **b)** multa por falta de exploração ininterrupta do objeto de concessão, a qual variará, segundo a gravidade dos factos, entre quinhentos euros e os dois mil e quinhentos euros;

--- **c)** multa por falta de conservação das instalações, evitando a degradação destas e dos equipamentos, a qual variará, segundo a gravidade dos factos, entre os quinhentos euros e os dois mil e quinhentos euros;-----

--- **d)** exigência de uma indemnização pelo dano excedente (conforme número cinco da Cláusula oitava), caso o valor das multas acima mencionadas não seja suficiente para cobrir todos os danos apurados em sede de avaliação efetuada por técnico habilitado, cuja estimativa é de cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta euros;-----

--- **Três** – Acionar a caução prestada no âmbito do presente contrato, no montante de quarenta e oito euros, a abater no valor total da dívida.-----

--- Após deliberação final por parte do Executivo Municipal deve o concessionário ser notificado do teor da mesma, com as legais consequências.”-----

--- Em dezoito do mês findo o **Chefe da Divisão Jurídica** emitiu o seguinte parecer: ---

--- **Um** – Em função do motivo invocado para a retirada deste assunto de reunião do Executivo Municipal, sugere-se, no sentido de afastar as dúvidas suscitadas quanto ao montante adequado das multas/indemnizações a aplicar e em complemento à Informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, a adoção dos seguintes montantes:-----

--- **“Dois.um.** Valor mencionado no número um da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, mantém-se inalterado, ou seja, será de sete mil trezentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos;-----

--- **Dois.dois.** Valor da multa a aplicar nos termos da alínea a) do número dois da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto deverá ser de três mil seiscientos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos; -----

--- **Dois.três.** Valor da multa a aplicar nos termos da alínea b) do número dois da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, deverá ser, em função da gravidade da situação/conduita adotada pelo concessionário, designadamente, devido ao amplo período temporal em que o espaço esteve sem qualquer tipo de exploração (encerrado), de dois mil e quinhentos euros; -----

--- **Dois.quatro.** Valor da multa a aplicar nos termos da alínea c) do número dois da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, deverá ser, em função da gravidade dos danos provocados nas instalações e respetivos equipamentos, provocados por ação ou omissão, de dois mil e quinhentos euros; -----

--- **Dois.cinco.** Valor da indemnização a aplicar nos termos da alínea d) do número dois da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, deverá ser, no sentido de possibilitar a recuperação do espaço, designadamente, colocá-lo nas condições em que se encontrava na data do início da concessão/contrato, de quarenta e oito mil e oitenta e oito euros e dezoito cêntimos. -----

--- **Três** – Reitero que, para além do supra exposto, se mantêm todos os pressupostos constantes da informação duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, pelo que a mesma deverá ser submetida a deliberação do Executivo Municipal para decisão final, com os aditamentos supra sugeridos.” -----

--- A Câmara, com base nos fundamentos constantes da informação número duzentos e cinco/DJ/dois mil e dezasseis, de dezasseis de agosto, e do parecer do Chefe da Divisão Jurídica, de dezoito de agosto de dois mil e dezassete, deliberou, por unanimidade: -----

--- **Um.** Exigir ao concessionário o pagamento das rendas em dívida, no montante de sete mil trezentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos; -----

--- **Dois.** Aplicar as seguintes penalidades: -----

--- **a)** multa correspondente a cinquenta por cento do montante das rendas em dívida que ascende à quantia de três mil seiscientos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos;

--- b) multa por falta de exploração ininterrupta do objeto de concessão, a qual, em função da gravidade da situação/condução adotada pelo concessionário, designadamente, devido ao amplo período temporal em que o espaço esteve sem qualquer tipo de exploração (encerrado), no valor de dois mil e quinhentos euros; -----

--- c) multa por falta de conservação das instalações, evitando a degradação destas e dos equipamentos, a qual, em função da gravidade dos danos provocados nas instalações e respetivos equipamentos, provocados por ação ou omissão, será de dois mil e quinhentos euros; -----

--- d) exigência de uma indemnização pelo dano excedente (conforme número cinco da cláusula oitava), deverá ser, no sentido de possibilitar a recuperação do espaço, designadamente, colocá-lo nas condições em que se encontrava na data do início da concessão/contrato, de quarenta e oito mil e oitenta e oito euros e dezoito cêntimos. -----

--- **Três** – Acionar a caução prestada no âmbito do presente contrato, no montante de quarenta e oito euros, a abater no valor total da dívida. -----

--- **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PRADO - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA UM DO PRADO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de cedência do espaço da Escola Básica (EB um) do Prado à Associação Recreativa e Cultural do Prado, para funcionamento das atividades previstas nos seus estatutos, a celebrar entre o Município de Santarém, a Associação Recreativa e Cultural do Prado e a Junta de Freguesia de Alcanede, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento II) dela fazendo parte integrante. -----

--- **CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO EDIFÍCIO ESCALA QUATRO**-----

--- Foi presente o despacho do senhor **Vereador Luís Farinha**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do arrendamento do edifício Escala Quatro, no Centro Histórico, sito na Rua Capelo e Ivens, vinte e um a vinte e três, para dar resposta aos pedidos de instalações de diversas associações locais, solicito que o Serviço de Património inicie todos os procedimentos com vista à cedência dos módulos/espacos que compõem o

edifício, às entidades a definir pelo Serviço Municipal de Cultura e Turismo, Divisão de Educação e Juventude e Divisão de Ação Social e Saúde. -----

--- A cedência gratuita das instalações será efetuada mediante celebração de um protocolo que salvede todas as necessidades inerentes à boa/adequada utilização do imóvel, que, serão da inteira responsabilidade dos ocupantes do espaço, nomeadamente abastecimento elétrico, águas/esgotos, telecomunicações, segurança, manutenção de espaços comuns/acesso exterior, circulações, elevador e sanitários) entre outros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos de cedência de espaços no antigo edifício “Escala Quatro”, que aqui se dão por reproduzidas, ficando anexas à presente ata (documentos III a VII) dela fazendo parte integrante, a celebrar com as seguintes associações: -----

--- ACBR – Associação Casa dos Beirões no Ribatejo; -----

--- Associação de Dança Desportiva de Santarém; -----

--- Associação Jovens Agricultores Portugal (AJAP); -----

--- FARPA – Associação de Familiares e Amigos do Doente Psicótico e -----

--- Associação Portuguesa de Doentes com Hidradenite Supurativa (APDHS). -----

--- **ENCARGOS COM CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DE ALMOSTER - SETEMBRO A DEZEMBRO DOIS MIL E DEZASSETE**-----

--- Foi presente a informação número onze mil oitocentos e noventa, de vinte e três do mês findo, da **Divisão de Educação e Juventude**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do decorrer das obras na Escola Básica de Almoster, há a necessidade de colocar os alunos em salas de aula “provisórias”, que irão ser implantadas no campo de futebol desta freguesia, sendo necessário a utilização dos balneários, Assim, propõe-se a transferência de uma verba única para a entidade acima referida, pois vai ceder as suas instalações para funcionamento deste estabelecimento de ensino, pretendendo-se desta forma compensar os consumos decorrentes da utilização dos espaços como água, eletricidade e gás (se necessário) e limpeza do espaço, enquadrado na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro, artigo trinta e três, número um, alínea u). --

--- Esta verba é definida de acordo com a utilização do campo de futebol e respetivos balneários da Associação Recreativa e Cultural da Freguesia de Almoester e compreende os meses de setembro a dezembro de dois mil e dezassete representando um valor único de mil euros, para efeito de cabimentação. -----

--- “O presente Protocolo (em anexo) é válido para os meses de setembro a dezembro de dois mil e dezassete podendo ser renovado por períodos subsequentes semelhantes, se nenhuma das partes o denunciar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de cedência de espaços a celebrar entre o Município de Santarém e a Associação Recreativa e Cultural da Freguesia de Almoester, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VIII) dela fazendo parte integrante, para funcionamento da escola básica de Almoester, autorizando a transferência da verba de mil euros para a referida associação. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **EXTINÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL EM NOME DE GARVAL, SGM, SA** -----

--- Foi presente a informação número onze mil novecentos e trinta e oito, de vinte e quatro do mês findo, da **Secção de Receitas**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto supracitado, e no seguimento da exposição telefónica por parte da empresa identificada, veio o mesmo referir que a empresa não tinha conhecimento do valor em dívida, a não ser quando confrontada com o ofício para pagamento da execução fiscal. -----

--- Foram efetuadas pesquisas para aferir da existência das eventuais notificações dos valores em dívida, no entanto quando alcançado o ofício de processamento de taxas de publicidade verificou-se que o mesmo não continha o facto publicitário agora em dívida. Ou seja, a empresa não foi, efetivamente, notificada em tempo próprio do valor total a pagar, pelo que apenas efetuou a regularização dos três factos comunicados, nem foi efetuado o envio para débito ao tesoureiro, como era procedimento corrente em dois mil

e dez. -----

--- Nesse sentido, coloca-se à consideração superior a extinção do procedimento de execução fiscal, atendendo ao acima exposto, sendo seguidamente lançado em conta-corrente o valor exequendo que a empresa se comprometeu a regularizar.”-----

--- A Câmara, com base na informação da Divisão de Finanças atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a extinção do processo de execução fiscal em nome de Garval, SGM, SA, devendo ser lançado em conta-corrente o valor exequendo. -

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **HENRIVA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA - RESTITUIÇÃO DE TAXAS PAGAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS EXECUTADAS EM ÁREA URBANA A PRESERVAR (CENTRO HISTÓRICO)**

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “A requerente solicita a restituição de noventa por cento das taxas pagas no âmbito do presente processo ao abrigo do número seis do Artigo cento e cinquenta e sete do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) - Isenções e Reduções. --

--- Do solicitado verifica-se que as obras executadas se conformam com o disposto no artigo cento e dezassete do regulamento referido, pois situam-se em área urbana a preservar (Centro Histórico), e foram executadas de acordo com as premissas para o local. -----

--- Verifica-se ainda que na referida obra não foram demolidas fachadas principais nem estruturas de pavimentos. -----

--- Relativamente a licença de utilização verifica-se que foi emitida a autorização de utilização para estabelecimento de restauração e bebidas (piso zero) número cento e oitenta e seis/dois mil e dezasseis por despacho de nove de maio de dois mil e dezasseis e a autorização de utilização para habitação (piso um) número cento e quarenta e sete/dois mil e dezassete por despacho de três de maio de dois mil e dezassete. As obras incidiram assim, pelo menos, numa unidade de ocupação habitacional. -----

--- Foi dispensado o acompanhamento arqueológico dado tratarem-se de obras sem

escavação no subsolo. -----

--- O presente pedido foi ainda requerido dentro dos sessenta dias subsequentes a emissão da autorização de utilização em conformidade com o disposto no número sete do artigo cento e cinquenta e sete do RMUE.-----

--- Assim, consultado o SPO no âmbito do processo, constata-se que foram pagas taxas no valor de mil e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos. O valor a restituir será de novecentos e oitenta e seis euros e vinte e sete cêntimos. -----

--- Face ao exposto sugere-se a restituição do valor requerido.”-----

--- O Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo manifestou a sua concordância e nos termos sustentados e justificados, propôs o deferimento do pedido, ao abrigo do número seis do artigo cento e cinquenta e sete do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

--- O senhor Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial manifestou a sua concordância com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo, sugerindo a remessa ao DAF para a necessária cabimentação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição do valor de novecentos e oitenta e seis euros e vinte e sete cêntimos correspondente a taxas pagas no âmbito do obras executadas em área urbana a preservar (Centro Histórico), à firma Henriva - Investimentos Imobiliários, Limitada., de acordo com as informações técnicas emitidas.

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **FITIJ-FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ARTE URBANA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número dezasseis mil trezentos e quarenta e um, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela “FITIJ-Festival Internacional de Teatro para a Infância e Juventude – Associação Cultural” a solicitar autorização para ocupar o

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

espaço público para instalação de arte urbana, de vinte e nove de setembro a dez de outubro de dois mil e dezassete, na Calçada Sessenta e seis, em Santarém, informo que o mesmo foi autorizado por despacho do senhor Presidente de onze de agosto de dois mil e dezassete e comunicado via e-mail à entidade requerente. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção de pagamento taxa, no valor de mil novecentos e quarenta e quatro euros, por ocupação do espaço público, informo que de acordo com a Tabela e Regulamento Geral de Taxas (oitenta e um metros quadrados, alínea a) número cinco, artigo vinte e três do capítulo VII) informo que por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, a isenção ou redução de cinquenta por cento está prevista na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Desta forma, sugere-se, que a senhora Vereadora autorize a isenção, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução da taxa em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três do anexo I à Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a FITIJ-Festival Internacional de Teatro para a Infância e Juventude - Associação Cultural do pagamento das taxas no valor de mil novecentos e quarenta e quatro euros devidas pela ocupação de espaço público para instalação de arte urbana. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - APÓLICE DE SEGURO DO RAMO ACIDENTES PESSOAIS - GRUPO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE** -----

--- Foi presente a informação número onze mil e quarenta e cinco, de dois do mês findo, da **Secção de Património**, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que a apólice de seguro número 10.00063440, do ramo Acidentes Pessoais - Grupo da Açoreana Seguros, S.A. terá a sua

renovação no próximo dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete.-----

--- A apólice em causa segura vinte e cinco elementos do Grupo de Forcados Amadores de Santarém. -----

--- O âmbito das garantias da apólice garante a cobertura de Acidentes Pessoais dos elementos do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, durante as atuações e corridas de touros e respetivos treinos. -----

--- De acordo com o previsto na Portaria número duzentos e quarenta e nove/dois mil e quinze, designadamente no artigo três os capitais mínimos do contrato de seguro de acidentes pessoais ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes deve garantir os seguintes montantes mínimos de capital por cada artista tauromáquico participante:-----

--- Morte – vinte mil euros; -----

--- Invalidez permanente absoluta – vinte mil euros; -----

--- Invalidez permanente parcial – vinte mil euros, ponderada pelo grau de incapacidade fixado; -----

--- Despesas de tratamento, que incluem, no mínimo, as despesas decorrentes de internamento hospitalar, meios auxiliares de diagnóstico, reabilitação e medicamentos – três mil setecentos e cinquenta euros. -----

--- Para anuidade dois mil e dezassete/dois mil e dezoito da apólice de seguro em causa, estima-se um prémio um seguro com o valor aproximado de quatro mil novecentos e cinquenta euros. -----

--- Neste sentido, e, salvo melhor opinião de V. Exa., sugere-se a cabimentação da verba de quatro mil novecentos e cinquenta euros, a fim de que não seja posta em causa a operacionalidade da apólice de seguro e também a atividade desenvolvida pelo Grupo de Forcados Amadores de Santarém.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com voto contra do senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, atribuir ao Grupo de Forcados Amadores de Santarém um subsídio em espécie através da assunção do pagamento da apólice de seguro do ramo acidentes pessoais-grupo.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **GRUPOS DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE - CANDIDATURAS A APOIO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número onze mil oitocentos e vinte, de vinte e dois de agosto último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da receção e apreciação de candidaturas dos Grupos de Dadores Benévolos de Sangue do Município de Santarém (GDBS) ao abrigo do Regulamento número cento e setenta e oito/dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República segunda série - número trinta e cinco de dezanove de fevereiro informo que: -----

--- Foram rececionadas onze candidaturas dos Grupos de Dadores Benévolos de Sangue do Município, tendo sido, posteriormente, solicitados alguns dados e documentos adicionais aos GDBS e ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST);

--- Os GDBS e IPST remeteram os dados em falta que foram integrados no processo correspondente tendo-se chegado ao quadro resumo abaixo transcrito. -----

--- De referir que foram contempladas para o presente apoio um total de duas mil cento e sessenta e duas dádivas (quatro mil trezentos e vinte e quatro euros), dezasseis atividades de sensibilização e promoção do ato de dádiva de sangue (mil e seiscentos euros) e oito atividades comemorativas do aniversário do GDBS (mil e seiscentos euros). -----

--- Em termos financeiros e atendendo aos critérios de atribuição constantes no referido regulamento Municipal o apoio total aos GDBS/dois mil e dezassete é de sete mil quinhentos e vinte e quatro euros. -----

--- De notar que as onze candidaturas estão instruídas dos documentos exigidos no Regulamento número cento e setenta e oito/dois mil e dezasseis e que à data de entrega estavam válidos. -----

--- Quadro Resumo de atribuição de apoio financeiro aos GDBS/dois mil e dezassete ao abrigo do regulamento Municipal cento e setenta e oito de dezanove de fevereiro de dois mil e dezasseis -----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

225

GDBS	1)GDBS da Freguesia de Abrã	2)GDBS da Portela das Padeiras	3)GDBS da A. H. de B. V. de Pernes	4)GDBS da Freguesia de Almoſter	5)GDBS do CBES Vale de Figueira	6)GDBS de Pernes	7)GDSB Centro Cultural e Recreat. Arneirense	8)GDSB de Alcanhões	9) GDSB da Casa do Povo de Achete	10)GDBS Vale de Santarém	11) GDSB da Sociedade Recreat. Operária	Total
a) 2 Euros por dádiva /dador (máx 300 dadores)	403x2=600,00 Euros	275x2=550,00 Euros	213x2=426,00 Euros	105x2=210,00 Euros	58x2=116,00 Euros	1295x2=600,00 Euros	73x2=146,00 Euros	225x2=450,00 Euros	264x2 = 528,00 Euros	496x2=600,00 Euros	49x2=98 Euros	4324,00 Euros
b) 100 Euros por atividade promotora da dádiva	200,00 Euros	100,00 Euros	100,00 Euros	100,00 Euros	100,00 Euros	200,00 Euros	200 Euros	100,00 Euros	200,00 Euros	200,00 Euros	100,00 Euros	1600,00 Euros
c) 200 Euros atividade/s do aniversário	200,00 Euros	200,00 Euros	200,00 Euros	s/infor- mação	s/infor- mação	200,00 Euros	200,00 Euros	200,00 Euros	200,00 Euros	Não realizado	200,00 Euros	1600,00 Euros
Total	1000,00 Euros	850,00 Euros	726,00 Euros	310,00 Euros	216,00 Euros	1000,00 Euros	546,00 Euros	750,00 Euros	928,00 Euros	800,00 Euros	398,00 Euros	7524,00 Euros

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio/dois mil e dezassete aos Grupos de Dadores de Sangue do Concelho de Santarém no valor total de sete mil quinhentos e vinte e quatro euros, distribuídos pelos grupos conforme mapa atrás transcrito. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O VII ENCONTRO CULTURA E TRADIÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número onze mil oitocentos e quarenta e quatro, de vinte e dois do corrente mês, do **Serviço Municipal de Cultura e Turismo**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e considerando que:-----

--- Um. Ao longo dos últimos anos, a Fainas e Folias Associação – Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de Santarém tem implementado uma dinâmica

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

cultural em prol da preservação das tradições e do desenvolvimento da respetiva comunidade local, através de variados projetos e eventos; -----

--- Dois. Com o objetivo de dar continuidade ao tradicional Festival de Folclore, a Fainas e Folias Associação – Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de Santarém irá organizar o “VII Encontro Cultura e Tradição”, desenvolvendo trabalho que se assume de cariz cultural e social; -----

--- Três. Embora a Câmara Municipal de Santarém, ao longo dos últimos anos e ao abrigo do Associativismo Cultural, apenas tenha prestado apoio pontual, com recursos próprios, esta iniciativa, merece um apoio excecional, devido, por um lado à relevância e notoriedade para a integração de pessoas carenciadas e ao desenvolvimento cultural da respetiva comunidade local e do concelho de Santarém e, por outro aos custos que implica a sua produção e organização; -----

--- Quatro. A atribuição de apoios financeiros constitui uma competência municipal, nos termos da alínea u) do número um do artigo trinta e três do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-----

--- Face ao exposto e no cumprimento de indicação superior perante os valores apresentados, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Um. A atribuição de um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros à Fainas e Folias Associação – Grupo Folclórico de Danças Regionais Santa Iria da Ribeira de Santarém, assegurando que é respeitado o disposto na alínea u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de setembro, bem como todos os procedimentos legais para assunção de novo compromisso; -----

--- Dois. A autorização para a realização dos procedimentos, para orçamentação, cabimentação e pagamento do apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, por parte da secção de Contabilidade;-----

--- Três. A apresentação à Câmara Municipal de Santarém de documentos orçamentais das despesas inerentes ao “VII Encontro Cultura e Tradição”, pela Fainas e Folias Associação – Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de

Santarém, para avaliação e verificação sobre a sua realização.-----

--- Quatro. O encaminhamento da presente matéria ao Exmo. senhor Presidente, a fim de submeter, ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros a Fainas e Folias Associação – Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de Santarém para realização do VII Encontro Cultura e Tradição.

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **FITIJ - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO E ARTES PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL**-----

--- Foi presente a informação número onze mil trezentos e sessenta e oito, de oito de agosto último, do **Serviço Municipal de Cultura e Turismo**, que a seguir se transcreve:

--- “No cumprimento de indicação superior sobre o assunto referenciado em epígrafe, informo o seguinte: -----

--- Um. O Festival Internacional de Teatro e Artes para Infância e Juventude (FITIJ), de Santarém, é organizado pela FITIJ – Associação Cultural, com realização bianual da responsabilidade do Teatrinho de Santarém, manteve, desde mil novecentos e noventa e três, características muito próprias que lhe conferem uma identidade muito especial, ao nível da região que tem vivenciado momentos únicos com a apresentação deste tipo de artes do espetáculo (teatro, circo e pluridisciplinar, etc.), numa programação inovadora e envolvente de qualidade, com grupos profissionais ou amadores nacionais e internacionais, tendo sido considerado como uma das mais importantes manifestações culturais da zona centro do País;-----

--- Dois. A FITIJ – Associação Cultural irá promover, de dois a oito de outubro de dois mil e dezassete, o XIII Festival Internacional de Teatro e Artes para Infância e Juventude (FITIJ), nos termos habituais dos anos anteriores, tanto ao nível da programação (cada vez mais cuidada e atenta às problemáticas atuais e que integra espetáculos, ações de formação técnica e artística, animações de rua, exposições e outras atividades, em salas

de espetáculos, em escolas, na rua e em espaços monumentais ou não convencionais), como ao nível do envolvimento de Escolas e Instituições do Concelho, como ainda ao nível da participação de grupos nacionais e estrangeiros; -----

--- Três. A cidade acolhe este ano intérpretes do Brasil, Espanha, Polónia e Reino Unido, e ainda intérpretes de várias regiões portuguesas, destacando-se o envolvimento de trinta e oito companhias e grupos participantes, que enriquecem o certame pela diversidade cultural representada, colocando este Festival numa dimensão nacional e internacional ímpar, e atribuindo à cidade de Santarém enorme visibilidade em termos turísticos e culturais; -----

--- Quatro. O Festival Internacional de Teatro e Artes para Infância e Juventude (FITIJ), ao longo das suas edições, mereceu sempre um apoio excepcional devido à sua relevância e notoriedade para a cidade de Santarém e ao elevado orçamento que implica a organização de um evento desta dimensão e importância. -----

--- Face ao exposto, apesar da difícil conjuntura económica e financeira que o País atravessa, à qual o Município de Santarém não está imune vendo-se obrigado a fortes medidas de contenção financeira no sector cultural, e à semelhança de anos anteriores e por forma a minimizar as avultadas despesas (alimentação, dormidas, transportes, logísticas e divulgação entre outras), conforme orçamento previsional apresentado pela organização do Festival, propõe-se a V. Exa.: -----

--- A atribuição de apoio em espécie, nomeadamente o suporte dos custos com o apoio logístico solicitado; -----

--- A atribuição de apoio financeiro pontual, no valor de sete mil e quinhentos euros, para a FITIJ – Associação Cultural, organizadora do FITIJ, assegurando-se que é respeitado o disposto na alínea u) do número um do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro, bem como todos os procedimentos legais para a assunção de novo compromisso: -----

--- A autorização para a cabimentação e pagamento, dos valores respeitantes ao apoio pontual acima referido, por parte da Secção de Contabilidade;-----

--- O encaminhamento da presente matéria ao Exmo. Senhor Presidente, a fim de a

submeter ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro pontual no valor de sete mil e quinhentos euros à FITIJ – Associação Cultural para realização do XIII Festival Internacional de Teatro para a Infância e Juventude. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE RENDAS E DE PROGRAMA EXCEPCIONAL DE REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número doze mil cento e vinte e seis, de vinte e nove do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- **“PARTE I**-----

--- Conforme é do conhecimento superior, presentemente, a dívida relativa a rendas de habitação social ascende a duzentos e quarenta mil euros. Todavia verifica-se a existência de valores em dívida há mais de cinco anos. Nos termos do artigo trezentos e dez do Código Civil, prescrevem, no prazo de cinco anos, as rendas e alugueres devidos pelo locatário.-----

--- Face ao exposto, propõe-se a anulação das seguintes rendas anteriores a setembro de dois mil e doze (excetuam-se os planos de pagamento e rendas relativas a processos que se encontram na Divisão Jurídica): -----

Dezasseis de Março		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
António Berto Damas Valente	Abril a junho 2008	59,10 €
	TOTAL	59,10 €

Vale de Estacas		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Clara de Jesus Lavareda	dezembro 2010 a agosto 2012	100,85 €

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

Carla Alexandra Faria da Silva	abril a agosto 2012	77,30 €
Ana Paula Fernandes João	maio 2011 a agosto 2012	251,01 €
Maria Filomena Silva Ferreira	maio 2006 a agosto 2012	1 524,38 €
Rui Miguel Quinteiro	outubro 2004 a junho 2008	1 233,96 €
Visitação Augusta Simões	março 2011	14,56 €
Maria Antonieta Pinto Oliveira	fevereiro a julho 2012	140,80 €
TOTAL		3 342,86 €

Calouste Gulbenkian		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
João Fernandes Faria	out 2011 a ago 2012	229,90 €
Tânia Margarida da Silva Rios Vasques	mar 2011 a ago 2012	222,69 €
Jorge Manuel Silva Piedade	out 2006 a dez 2007	788,71 €
Ricardo Alberto Vieira	outubro 2004	0,80 €
Guiomar Nazaré Carvalho Alves	jan 2005 a ago 2012	2 117,72 €
TOTAL		3 359,82 €

Amiais de Baixo		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Francisco Soares Lameira	mai a nov 2009	1 246,77 €
Alice Cristina Coelho Gomes	nov 2011 a abr 2012	109,20 €
TOTAL		1 355,97 €

Girão		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Bela Ruivo Salgueiro	nov 2011 a ago 2012	216,37 €
Maria Ivone Antunes	abr 2006 a mar 2008	668,40 €
TOTAL		884,77 €

Outras Habitações		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Manuel Vieira	mai 2005 a set 2008	242,31 €
Maria Guilhermina Silva Sá	dezembro 2003	24,09 €
Maria Celeste Coelho Oliveira	ago 2011 a ago 2012	151,13 €
Alfredo Baptista Serralheiro	jul 2008 a set 2010	1 066,20 €
António Berto Damas Valente	nov 2010 a jun 2011	94,83 €
José Dionísio Pinto	janeiro 2012	27,38 €
Maria Eugénia Correia Couto	julho 2012	9,66 €
TOTAL		1 615,60 €

Pernes		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Celeste Ferreira Alfaiate Portela	mai a set 2010	73,70 €
Dina Maria Alcântara Vieira Conceição	fev 2009 a ago 2012	2 013,14 €
Madalena Lucília Silva Teopisto	out 2011 a ago 2012	250,58 €
TOTAL		2 337,42 €

Romeira		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Dulce Batista Filipe Tavares	jan 2010 a mar 2011	834,81 €
TOTAL		834,81 €

Suíço		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
António Manuel Vieira Pelarigo	dez 2007	72,53 €
José Maria Fernandes	ago 1988 a jul 2012	10 666,44 €

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

Jesuína Maria Encarnação Seabra	ago 1987 a jan 2012	2 937,69 €
TOTAL		13 676,66 €

São Domingos

Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Rosa Martins Garção Patrício	set 1999 a dez 2010	222,70 €
Jesuína Abreu Góis Mendes	ago 2009	93,09 €
António José Rodrigues Silva	ago 2009 a abr 2012	1 110,60 €
Maria Natália Louro R. Fernando	fev 2002 a ago 2012	936,96 €
Vítor Manuel Campos Sousa	jun 2006	54,77 €
Ana Maria Silva Oliveira	out 2010 a ago 2012	1 489,91 €
TOTAL		3 908,03 €

Vale de Figueira

Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria Fátima Baldeante Vital Amaro	dez 2008 a jan 2010	1 819,44 €
Maria Helena Monteiro Amaro	jan a ago 2012	207,30 €
TOTAL		2 026,74 €

Vale de Estacas Novo

Nome	Meses	Valor (sem juros)
Estrela de Jesus Madeira	mai 2000 a jan 2008	3 601,13 €
Carmina de Jesus Antunes Brites	jul 2009 a ago 2012	4 436,41 €
Manuela Maria Ferreira da Costa	jan 2010 a ago 2012	1 246,25 €
Ricardo Ruben Rodrigues Oliveira	nov 2009 a ago 2012	540,21 €
Fernanda Maria Santos Carqueijeiro	fev 2008 a jan 2009	343,02 €
Moisés Pinto Oliveira	ago a dez 2010	56,32 €
TOTAL		10 223,34 €

Vaqueiros		
Nome	Meses	Valor (sem juros)
Maria de Lurdes Mendes Mota	out 2011 a fev 2012	44,67 €
Joana Rosa Jesus Duarte Monteiro	nov 2011 a ago 2012	127,68 €
TOTAL		172,35 €

- **PARTE II** -----
- Considerando o volume da dívida contraída pelos arrendatários do Município, propõe-se a criação do Programa Excepcional de Redução do Endividamento ao Município de Santarém (PEREMS). Este programa visa apoiar as famílias arrendatárias e ex-arrendatárias, uma vez que constitui uma oportunidade de regularização extraordinária de dívidas acumuladas com perdão total ou parcial da indemnização, e a arrecadação de receita por parte do Município e consiste no pagamento da dívida relativa a rendas em regime do arrendamento apoiado, do Município e contempla duas modalidades: -----
- a) Pagamento único-----
- Pagamento único e integral, por iniciativa do arrendatário, atual ou anterior, da totalidade da dívida, até trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete, com dispensa do pagamento da indemnização de cinquenta por cento sobre as rendas vencidas; -----
- b) Plano prestacional -----
- Pagamento, por iniciativa do arrendatário, atual ou anterior, da totalidade da dívida, em prestações mensais, com redução de cinquenta por cento da indemnização, sendo que as mesmas não poderão ultrapassar trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. As prestações do plano vencem-se mensalmente a partir da notificação do deferimento do plano, devendo o pagamento ser efetuado até ao último dia do mês a que diga respeito. -
- **Dívidas abrangidas pelo Programa** -----
- O PEREMS aplica-se às dívidas ao Município de Santarém relativas à renda em regime do arrendamento apoiado, não pagas à data da aprovação do presente programa,

pelo Executivo Municipal. -----

--- **Adesão ao PEREMS** -----

--- Podem aderir ao PEREMS todos os arrendatários atuais e anteriores do Município de Santarém, com rendas em dívida, com exceção dos valores que já estejam em fase de cobrança coerciva (ação judicial). -----

--- A adesão ao programa deverá ser formalizada, mediante o preenchimento de formulário próprio, até trinta e um de outubro de dois mil e dezassete. -----

--- **Data limite dos pagamentos a efetuar para beneficiar deste Programa**-----

--- Os pagamentos previstos na adesão com pagamento único devem ser efetuados até trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete.-----

--- Os pagamentos em prestações previstos na adesão devem ser efetuados até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. -----

--- **Consequências do incumprimento do plano prestacional autorizado no âmbito do PEREMS**-----

--- O incumprimento no pagamento origina a cessação dos benefícios concedidos com a adesão ao programa. -----

--- As dívidas abrangidas por planos prestacionais ao abrigo deste programa são integral e imediatamente exigíveis. -----

--- Os montantes exigíveis são determinados de acordo com o valor a que o arrendatário, atual ou anterior, estaria obrigado se não tivesse aderido ao PEREMS.-----

--- Simultaneamente à cessação dos benefícios concedidos com a adesão ao programa desencadear-se-á os procedimentos para encaminhamento dos montantes em dívida para cobrança coerciva. -----

--- **PARTE III** -----

--- Considerando o objeto da presente informação, nomeadamente a proposta de perdão total ou parcial da indemnização das rendas vencidas, sugere-se que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular as rendas de habitação social em dívida identificadas na informação da Divisão de Ação Social e Saúde, atrás transcrita.--

--- Mais foi deliberado aprovar o Programa Excepcional de Redução do Endividamento ao Município de Santarém (PEREMS) que visa apoiar as famílias através da oportunidade de regularizar excepcionalmente dívidas acumuladas permitindo simultaneamente arrecadação de receita pelo Município de Santarém. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DE AGREGADO FAMILIAR DO BAIRO DO GIRÃO PARA VAQUEIROS**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número onze mil duzentos e três, de quatro de agosto último, que a seguir se transcreve: -----

--- “No passado dia nove de março, o senhor Paulo Jorge Ferreira Leandro Fabião, marido da arrendatária Maria de Fátima Palmeiro de Almeida Vicente Fabião, veio ao atendimento por iniciativa própria, solicitar, mais uma vez, transferência habitacional. --

--- No dia vinte e dois de março de dois mil e dezassete deu entrada requerimento da arrendatária dirigido ao Senhor Presidente da Câmara a solicitar a revisão da renda, face à alteração de rendimentos, e transferência de habitação municipal. -----

--- O requerido foi informado (informação número quatro mil oitocentos e oitenta e seis de três de abril de dois mil e dezassete), e a dez de maio de dois mil e dezassete foi remetido ofício a dar conhecimento à arrendatária do proposto, e aprovado em deliberação do Executivo Municipal de oito de maio de dois mil e dezassete, que se transcreve “*atualização do valor da renda apoiada, emitida em nome de Maria de Fátima Palmeiro de Almeida Vicente Fabião, residente na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove – quarto C, no Bairro do Girão, para o montante de seis euros e trinta e dois cêntimos mensais, em conformidade com o valor de renda mínima apoiada, deliberado em treze de fevereiro último. Mais foi deliberado informar a requerente de que a autarquia, neste momento, não dispõe de habitações de tipologia T três devolutas, pelo que deverá aguardar que haja desocupação de habitação com as referidas características para que se possa efetuar a transferência habitacional*”. -----

--- Trata-se de um agregado familiar composto por cinco elementos, o casal e três filhos

de treze anos, dez anos e três anos, que atualmente residem no Bairro do Girão em casa de tipologia T dois.-----

--- Assim, e considerando:-----

--- • A desadequação da tipologia em que residem, e sendo um dos critérios, que de acordo com o artigo dezasseis - A da Lei trinta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e quatro de agosto, pode levar a entidade locadora pública a promover a transferência de habitação;-----

--- • O Município ter disponível uma habitação de tipologia T três no núcleo habitacional de Vaqueiros;-----

--- • A família, após visita com as técnicas da Divisão de Ação Social e Saúde Helena Gomes e Raquel Henrique, prescindir de viver na Cidade (Bairro do Girão), em busca de maior conforto habitacional e também de modo a se afastarem de alguns conflitos com vizinhas/os;-----

--- • Após avaliação da equipa da Divisão de Ação Social e Saúde – Habitação, não se verifica impedimento a esta mudança. -----

--- Assim, e face ao exposto, proponho a transferência do presente agregado familiar da Rua Aquilino Ribeiro, lote nove – quarto C Bairro do Girão, para a Rua Rossio da Frazoa, número dez em Vaqueiros, habitação de tipologia T três. -----

--- Sugiro que se mantenha o valor da renda – seis euros e trinta e dois cêntimos, visto não haver alteração aos rendimentos da família.-----

--- Informo que as rendas estão em dia. -----

--- Sugiro ainda, que oportunamente o colega João Duarte – Divisão de Ação Social e Saúde, que também acompanhou a visita a Vaqueiros, informe do estado de conservação da habitação, visto ser necessário avaliar a necessidade de pedido de apoio à Divisão de Espaços Públicos e Ambiente (DEPA) para alguma reparação, assim como juntar registo fotográfico da habitação aquando da entrega da chave à presente família.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do agregado familiar de Maria de Fátima Palmeiro de Almeida Vicente Fabião para o número dez da Rua Rossio da Frazoa, em Vaqueiros, mantendo-se o valor atual da renda mensal. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **REALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE AGREGADO FAMILIAR EM VALE DE ESTACAS** -----

--- Foi presente a informação número onze mil quinhentos e cinco, de onze do mês findo, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor: -----

--- “A vinte e sete de março de dois mil e dezassete deu entrada nesta Câmara ficha de sinalização enviada pela Rede Local de Intervenção Social (RLIS) de Pernes, relativa ao agregado familiar de Flávia Marina Henriques Mendonça, mydoc número oito mil trezentos e noventa e dois. -----

--- A munícipe Flávia Mendonça dirigiu-se à RLIS para solicitar apoio económico para a realização de obras na casa que habita, localizada na Rua Principal, Advagar, Freguesia de Achete, tendo o pedido sido encaminhado para a Câmara Municipal de Santarém/Divisão de Ação Social e Saúde para vistoria e apoio económico para obras. --

--- De acordo com informações recebidas da requerente, reside na habitação há cerca de cinco anos, a casa é herdada dos avós, construída há mais de cem anos e são herdeiras a própria e uma tia. Refere que a tia não quer nem necessita da habitação para uso próprio e que a quer vender. Trata-se de uma casa antiga, em que a cozinha é à parte das restantes divisões, tem terreno na parte de trás e logradouro à frente. Tendo sido construída há cerca de cem anos e tendo deixado de haver manutenção, apresenta problemas vários conforme auto de vistoria em anexo (vistoria realizada no passado dia vinte e nove de junho). -----

--- O agregado familiar é composto por quatro elementos: -----

--- • Flávia Marina Henriques Mendonça data de nascimento vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e quatro – vinte e três anos, com o oitavo ano de escolaridade, desempregada; -----

--- • O companheiro Bruno Filipe Branco Alves, data de nascimento quatro de março de mil novecentos e noventa e um – vinte e seis anos, com o quinto ano de escolaridade, desempregado; -----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

--- • A filha Eva Maria Mendonça Alves, data de nascimento vinte e quatro de abril de dois mil e onze – seis anos, a iniciar a escola primária no próximo ano letivo; -----

--- • O filho Salvador Mendonça Alves, data de nascimento catorze de junho de dois mil e quinze – dois anos. -----

--- O agregado familiar é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI) desde Março de dois mil e dezassete, com o montante/mês de quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos, a este valor mensal acresce o abono de família dos menores no total/mês de cento e vinte e oito euros e dez cêntimos, o que totaliza um rendimento total mensal de seiscentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos. A família é acompanhada no âmbito do RSI pela Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém (ADSCS), relatório social em anexo.-----

--- Considerando o teor do auto de vistoria, que entre outros aspetos refere o que transcrevo:-----

--- *“Em termos de segurança, verificou-se existir, em espaço anexo à instalação um esquentador que não apresenta a respetiva conduta de exaustão que permita a libertação dos gases para o exterior. A presente situação acarreta grande perigo para a família que ali habita;”* -----

--- *“Foi também possível verificar que, pelos vestígios apresentados na instalação sanitária, a rede de abastecimento de água parece encontrar-se completamente deteriorada e a necessitar substituição;”* -----

--- *“Em jeito de conclusão, a Comissão considera que, presentemente, não existem condições de habitabilidade para este agregado familiar;”* -----

--- E de acordo com o número um do artigo catorze da Lei número trinta e dois/dois mil e dezasseis de vinte e quatro de agosto que refere: “Têm acesso à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica...”.-----

- Proponho: -----
- Um – O realojamento temporário do presente agregado familiar em habitação devoluta, com regime de arrendamento apoiado, na Rua de São Bento (antiga Rua do Bairro Primeiro de Julho), número quatro – segundo esquerdo, em Vale de Estacas – Santarém, de tipologia adequada à presente situação, visto tratar-se de um T três, -----
- Com base nos rendimentos da família foi elaborada folha de cálculo de renda (em anexo), pelo que se propõe que a renda mensal a emitir seja de dezoito euros e trinta e nove cêntimos.-----
- Dois – Reavaliação do processo passado um ano do realojamento (caso seja aprovado), de modo a averiguar a situação familiar, social e económica da família e a necessidade de permanência em habitação em regime de arrendamento apoiado.-----
- Três – Que junto do Departamento Técnico e Gestão Territorial (DTGT), se solicite a elaboração de orçamento das obras necessárias a realizar na habitação da família, de modo a dotá-la de condições de habitabilidade, com vista a verificar a possibilidade de um futuro apoio para obras (deverá ser enviado o auto de vistoria),-----
- Quatro – Conforme e-mail em anexo, importa solicitar à Divisão de Espaços Públicos e Ambiente (DEPA), a retirada de bens da casa de Vale de Estacas, visto esta família necessitar com urgência de proceder à mudança de casa.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o realojamento temporário do agregado familiar de Flávia Marina Henriques Mendonça na habitação sita no segundo esquerdo do número quatro da Rua de São Bento, em Vale de Estacas, fixando a renda mensal em dezoito euros e trinta e nove cêntimos.-----
- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----
- **AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS PELO INTERIOR DA RIBEIRA DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO** -----
- Na sequência de um pedido de autorização da Adegas Cooperativas de Almeirim para passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém, no período entre sete de agosto e trinta de setembro, pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente o

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

seguinte parecer técnico: -----

--- “Informa-se que solicitações idênticas têm sido feitas em anos anteriores, dado que para os veículos envolvidos nos trabalhos agrícolas sazonais o percurso que cruza a passagem de nível localizada a norte da Ribeira de Santarém coloca grandes dificuldades mecânicas.-----

--- Assim, e tendo o pedido o acordo da União de Freguesias de Cidade de Santarém, considera-se nada haver a opor, desde que: -----

--- • Sejam tomadas todas as precauções no sentido de salvaguardar a circulação e a segurança dos demais utentes da via;-----

--- • Sejam cumpridas as disposições impostas pelo Código da Estrada relativas ao transporte de mercadorias e acondicionamento das cargas. -----

--- Face ao exposto, considera-se que o pedido de passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém reúne condições para ser deferido, pelo que se propõe que seja submetido à aprovação do Executivo Municipal. -----

--- Salvaguarda-se, no entanto, a passagem pela Rua do Meio, que não deve ser autorizada, por se considerar que o trânsito de veículos agrícolas na referida via poderá por em causa a estabilidade de alguns edifícios aí existentes. -----

--- Em caso de aprovação superior da passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém, deverão os serviços operacionais desta autarquia tapar ou retirar o sinal de trânsito C três h – trânsito proibido a tratores agrícolas, localizado da Estrada das Assacaias, no entroncamento com o Caminho Municipal mil trezentos e quarenta e oito, na Ribeira de Santarém, durante o período de tempo previsto. -----

--- Propõe-se ainda que sejam informadas as seguintes entidades: Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Proteção Civil Municipal, em conformidade com a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em oito de agosto de dois mil e dezassete, autorizou a passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém até trinta de setembro.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a

senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO VICENTE DO PAÚL**-----

--- Foi presente a informação número onze mil seiscentos e vinte e um, de dezasseis do mês findo, da **Divisão de Obras e Projetos**, que a seguir se transcreve:-----

--- “No seguimento do solicitado superiormente, pelo Chefe de Divisão de Obras e Projetos, Engenheiro Jorge Frazão, nomeadamente, de efetuar proposta de implementação de sinalização de trânsito, no âmbito da realização do projeto de execução de “Requalificação do entroncamento entre a rua Dr. Vítor Hugo G. Semedo e a Estrada Municipal quinhentos e sessenta e sete - São Vicente do Paúl”, o qual se encontra na fase final do procedimento administrativo, informo que:-----

--- • Este projeto vem no sentido de satisfazer pedido efetuado pela União de Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, tendo sido solicitado à Camara Municipal a realização de estudo técnico no qual seja encontrada uma solução que vise a redução da sinistralidade e promova a segurança rodoviária no entroncamento referido;-----

--- • Do estudo efetuado optou-se pela reformulação da interseção rodoviária, contemplando a eliminação do ilhéu existente, execução de ilhéus novos, de pintura de marcas rodoviárias e implementação de sinalização vertical, incluindo reperfilamento do pavimento da faixa de rodagem em determinadas zonas;-----

--- • O ilhéu existente não satisfaz as necessidades em termos da segurança da circulação de veículos, possuindo formato triangular, estando desenquadrado da legislação em vigor.-----

--- Assim, efetuou-se projeto de execução de requalificação da interseção rodoviária, visando uma melhoria na fluidez e na segurança rodoviária local, apresentando-se em anexo as seguintes peças desenhadas:-----

--- Um – Levantamento topográfico;-----

--- Dois – Planta de alterações – cores convencionais;-----

--- Três – Planta de trabalho;-----

--- Quatro – Planta de apresentação;-----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

--- Cinco – Planta de sinalização vertical e horizontal;-----

--- Seis – Pormenores; -----

--- Sete – Pormenores. -----

--- Em face do exposto, propomos que seja submetida a aprovação pelo Executivo Municipal, a proposta de implementação de sinalização vertical e horizontal, no âmbito do projeto de “Requalificação do entroncamento entre a rua Dr. Vítor Hugo G. Semedo e a Estrada Municipal quinhentos e sessenta e sete – São Vicente do Paúl”, em conformidade com as plantas em anexo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação de sinalização vertical e horizontal em São Vicente do Paúl, conforme proposto pela Divisão de Obras e Projetos, no âmbito do projeto de requalificação do entroncamento entre a Rua Dr. Vítor Hugo G Semedo e a Estrada Municipal quinhentos e sessenta e sete – São Vicente do Paúl, dando-se aqui por reproduzidas as plantas referidas na informação atrás transcrita, ficando cópias anexas à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otilia Torres. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE PERNES - ESTUDO PARA A RETIRADA DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO**-----

--- Foi presente o parecer técnico, de dezassete de agosto último, da **Divisão de Obras e Projetos**, que a seguir se transcreve: -----

--- “No seguimento de ofício datado de seis de abril de dois mil e dezassete, vem a Junta de Freguesia de Pernes solicitar a elaboração de estudo de viabilidade para remoção do sinal de estacionamento proibido localizado na zona lateral (berma) na rua Engenheiro António Torres, Estrada Nacional três, junto do entroncamento com a Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, sentido Sul – Norte, na localidade de Pernes.-----

--- Visando dar continuidade a este assunto, efetuou-se reunião com o senhor presidente de junta de freguesia, a doze de julho de dois mil e dezassete, o qual esclareceu que o pedido assenta na reclamação de vários fregueses que utilizam aquele espaço para

parqueamento dos veículos e consequente aplicação de coimas por parte da Guarda Nacional Republicana. O objetivo era remover-se o sinal, permitindo-se o estacionamento no local em análise, evitando-se as reclamações e caso fosse possível arranjar forma de garantir-se o acesso aos moradores locais.-----

--- Após deslocação ao local e apreciação desta situação informo que o sinal de trânsito em apreço visa: -----

--- • Garantir a acessibilidade dos moradores à sua habitação, localizada neste troço de berma da Estrada Nacional Três; -----

--- • Assegurar espaço canal para a circulação pedonal, pelo motivo de não existir passeios; -----

--- • Simultaneamente aos factos referidos anteriormente, ao não se permitir o estacionamento no local, assegura-se a visibilidade para os condutores que circulam na rua Dr. Manuel Ferreira da Silva e que pretendem aceder à Rua Engenheiro António Torres, Estrada Nacional Três, contribuindo para a segurança rodoviária local.-----

--- Mais se informa que temos conhecimento de projeto apresentado pela Infraestruturas de Portugal, S.A., (IP, S.A.), que prevê a construção de passeios nas bermas da Estrada Nacional Três para aquela localidade, e em especial para o local em análise, esperando-se que aquando da sua construção resolva esta situação. -----

--- Em face do exposto, considera-se que enquanto a Infraestruturas de Portugal, S.A., não proceda à construção de passeios para o local, deverá manter-se o sinal de trânsito, visando assegurar o acesso dos moradores à sua habitação, o espaço canal para a circulação pedonal e a visibilidade da interseção da Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva com a Rua Engenheiro António Torres, Estrada Nacional Três, pelo que, informa-se que não concordamos com o pedido apresentado.” -----

--- A Câmara, em face do parecer técnico da Divisão de Obras e Projetos deliberou, por unanimidade, manter o sinal de trânsito (estacionamento proibido) na sua atual localização, em Pernes.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

**--- DESLOCALIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO
RESERVADO E ALTERAÇÃO DA RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DE
TRÂNSITO NA AVENIDA BERNARDO SANTARENO E NO LARGO DOS
CAPUCHOS**-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número onze mil seiscentos e vinte e quatro, de dezasseis do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “No seguimento do estipulado superiormente, de reanálise da localização do lugar de estacionamento reservado (a pessoa com mobilidade reduzida), afeto à senhora Isabel Maria Rosário Batista da Gaga, colaboradora desta autarquia e ao serviço no sector administrativo do cemitério, no Largo dos Capuchos, em Santarém, efetuou-se reunião no local, onde na qual foi exposto e solicitado o seguinte: -----

--- Um)- Deslocalização do lugar reservado à senhora Isabel da Gaga, pessoa com mobilidade reduzida, situado no Largo dos Capuchos, em Santarém, pelo facto deste encontrar-se junto de árvore, cuja espécie liberta umas bagas, tendo a senhora Isabel da Gaga escorregado e caído várias vezes, optando atualmente por não utilizar o lugar. -----

--- Assim, devido às suas limitações físicas e pelo motivo identificado, solicita a deslocação do lugar para outro local próximo do seu trabalho;-----

--- Dois)- Possuindo também um lugar reservado junto da sua residência, no arruamento sem nome a sul da Av. Bernardo Santareno, o qual se encontra implementado em bolsa de estacionamento, sem espaço entre veículos que permita a mobilidade e acessibilidade para poder entrar e sair do veículo em condições de segurança, solicita a deslocalização para a bolsa de estacionamento frontal à localização atual, logo no primeiro lugar, pois assim, o veículo fica com o lugar do condutor junto do passeio, permitindo o livre acesso ao mesmo;-----

--- Três)- Tendo a senhora Isabel da Gaga, adquirido novo veículo, solicita a alteração da matrícula indicada nos sinais de trânsito, nos dois locais de estacionamento reservados. -----

--- Histórico – antecedentes -----

--- O lugar para pessoa com mobilidade reduzida, situado no Largo dos Capuchos foi

atribuído à senhora Isabel da Gaga, junto ao local de trabalho, em deliberação de Câmara a vinte e três de maio de dois mil e onze. O lugar encontra-se condicionado aos dias úteis, das nove horas às dezoito horas e trinta minutos e possui indicação da matrícula do veículo: 51-AA-37. -----

--- O lugar para pessoa com mobilidade reduzida, situado no arruamento sem nome, a sul da Avenida Bernardo Santareno, foi atribuído à senhora Isabel da Gaga, junto da sua residência, em deliberação de Câmara a vinte de dezembro de dois mil e quatro. O lugar de estacionamento está condicionado a pessoa com mobilidade reduzida e possui indicação da matrícula do veículo: 51-AA-37.-----

--- Após análise, informo que: -----

--- Relativamente ao solicitado no ponto número um, concordamos com a deslocalização do lugar, uma vez que a posição atual não permite a sua utilização pela senhora Isabel da Gaga, pessoa com mobilidade reduzida e que se vê impedida de aceder ao local, com receio de escorregar, pelas bagas libertadas da árvore existente junto ao local.-----

--- O local pretendido consiste em espaço junto do muro do cemitério, conforme indicado na fotografia acima.-----

--- Quanto à deslocalização do lugar junto da sua residência (ponto número dois), informa-se que concordamos, pois o local proposto irá proporcionar uma melhor acessibilidade e mobilidade na entrada e saída do veículo. -----

--- No que diz respeito ao ponto número três, informa-se que, no âmbito do disposto no guia para elaboração de regulamentos municipais de trânsito da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), este documento refere que: *“Em caso algum o estacionamento pode ser reservado a um veículo específico através da colocação (em painel adicional) da sua matrícula. Mesmo nas situações em que é reservado um local de estacionamento para veículo que transporte pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade devidamente identificada, o local a delimitar será sempre de uso universal (ainda que este lugar seja atribuído a requerimento do interessado), devendo estar disponível para outras pessoas em idêntica situação. E isto até porque, nos termos no número um do artigo nove do Decreto-Lei número trezentos e sete/dois mil e três, de*

dez de dezembro, o referido cartão deve ser utilizado em veículo que transporte a pessoa com deficiência e não, necessariamente, em veículo da sua propriedade ou por si conduzido.”, e conseqüentemente entendemos promover a remoção da indicação da matrícula do veículo que consta nos sinais de trânsito que estão localizados nos locais reservados à senhora Isabel Gaga. -----

--- Como o local irá passar a ter uso universal, deixa de ter sentido a informação da indicação no painel adicional de condicionamento da restrição no período entre as nove horas às dezoito horas e trinta minutos, pelo que, na proposta que iremos realizar, não se apresenta a manutenção deste painel adicional.-----

--- Em face do exposto, propõe-se a deslocalização dos lugares reservados à senhora Isabel Maria Rosário Batista da Gaga e alteração da respetiva sinalização de trânsito, em conformidade com as localizações propostas nos desenhos anexos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Divisão de Obras e Projetos atrás transcrita, devendo ser deslocalizados os lugares reservados à senhora Isabel Maria Rosário Batista da Gaga e alterada a respetiva sinalização de trânsito, em conformidade com as localizações propostas nos desenhos anexos ao processo. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **IMPLEMENTAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NO BECO CASAL DOS TELHEIROS, NA ROMEIRA**-----

--- Foi presente o parecer técnico, de dezassete do mês findo, da **Divisão de Obras e Projetos**, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento de ofício de dezoito de maio de dois mil e dezassete, a União de Freguesias de Romeira e Várzea solicita a implementação de sinal de estacionamento proibido no Beco Casal dos Telheiros, na localidade de Romeira, fundamentando o pedido na sequência de várias reclamações apresentadas pelos moradores, pelo estacionamento abusivo que frequentemente se verifica naquele lugar, especialmente durante os períodos escolares, impedindo os moradores de aceder ou sair das suas

propriedades, como também inviabiliza as operações de carga e descarga necessárias para o adequado desenvolvimento da delegação desta União de Freguesias localizada neste beco. -----

--- Após análise e deslocação ao local, acompanhado pelo senhor presidente da União de Freguesias, informo que concordamos com a colocação do sinal de proibição de estacionamento para o local identificado, considerando que a aplicação deste sinal de trânsito irá contribuir para garantir o livre acesso dos moradores locais às suas habitações. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a implementação de sinal de estacionamento proibido (C quinze), no início do Beco Casal dos Telheiros, no sentido Sul-Norte, na localidade de Romeira, em conformidade com o desenho em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Implementação de sinal de estacionamento proibido no início do Beco Casal dos Telheiros, no sentido Sul-Norte, na Romeira.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE ALMOSTER**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata número um do júri do concurso para “Requalificação do Largo do Mosteiro de Santa Maria de Almoster” referente a análise das listas de erros e omissões apresentadas por EcoEdifica – Ambiente e Construções, S.A. e Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A., devendo proceder-se em conformidade. -----

--- A ata do júri do concurso e respetivos anexos dão-se aqui por reproduzidos, ficando cópias anexas à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM**

CARREIRAS PÚBLICAS A REALIZAR DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE A JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO – RATIFICAÇÃO -----

--- Foi presente a informação número cento e quarenta e nove, de vinte e nove do mês findo, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um) Na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto, para a contratação dos serviços em epígrafe, conforme despacho de vinte e um de agosto de dois mil e dezassete do senhor. Presidente da Câmara, exarado na informação cento e trinta e seis/DJ/dois mil e dezassete, de trinta e um de julho, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião de vinte e oito de agosto último, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, foi convidada a apresentar proposta a empresa Rodoviária do Tejo, S.A.;-----

--- Dois) Foi apresentada uma única proposta, de acordo com o disposto no número um do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos a análise da proposta compete aos serviços da entidade adjudicante; -----

--- Três) De acordo com o exposto no e-mail datado de vinte e nove de agosto de dois mil e dezassete, em anexo, a proposta apresentada pela empresa Rodoviária do Tejo, S.A. satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento;-----

--- Quatro) O valor proposto para a aquisição dos serviços referidos em epígrafe é de quinhentos e sessenta e seis mil trinta e oito euros e onze cêntimos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

--- Cinco) Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o presente procedimento foi objeto, em um de fevereiro de dois mil e dezassete, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020210 (Transportes) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc. 1 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento catorze mil e cinquenta e sete. -----

--- De realçar que, conforme mencionado no ponto dez (Preço Contratual) do Caderno

de Encargos, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da aplicação dos preços unitários constantes na proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas pelo Município durante o período de vigência do contrato, pois, dada a natureza do fornecimento, não é possível antever as quantidades exatas a adquirir, até ao limite de quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e oito euros e onze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza seiscentos mil euros e quarenta cêntimos.---

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a V. Exa. que, proponha ao senhor Presidente da Câmara, Ricardo Gonçalves, nos termos das suas competências, o agendamento da presente matéria, para que o Executivo Municipal, caso concorde com a presente proposta, delibere o seguinte: -----

--- a) Na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos a adjudicação da contratação dos serviços em causa à empresa Rodoviária do Tejo, S.A., conforme proposta apresentada para o efeito, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea f) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada pela empresa, os quais constam no quadro em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, até ao montante máximo de quinhentos e sessenta e seis mil, trinta e oito euros e onze cêntimos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o que totaliza seiscentos mil euros e quarenta cêntimos; -----

--- b) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes no ponto “Documentos de habilitação” do convite, no prazo de dez dias úteis, nos termos do disposto no artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual, ou seja no valor de vinte e oito mil, trezentos e um euros e noventa e um cêntimos, no prazo de dez dias úteis, conforme estipulado no ponto “caução” do Convite.

--- Mais se informa que: -----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

--- a. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento. -----

--- c. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em trinta do mês findo, autorizou a adjudicação da contratação de prestação de serviços de transporte de alunos em carreiras públicas a realizar de setembro de dois mil e dezassete a julho de dois mil e dezoito à empresa Rodoviária do Tejo, S.A., pelos valores unitários constantes na proposta apresentada pela empresa, os quais constam no quadro que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento XI), até ao montante máximo de quinhentos e sessenta e seis mil trinta e oito euros e onze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza seiscentos mil euros e quarenta cêntimos. -----

--- Mais foi deliberado solicitar à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes do convite, bem como que preste caução no valor de vinte e oito mil trezentos e um euros e noventa e um cêntimos correspondente a cinco por cento do preço contratual, no prazo de dez dias úteis. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otilia Torres. -----

--- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número doze mil cento e dez, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do concurso público a desencadear pela Central de Compras Eletrónicas - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para a celebração de um acordo quadro para Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural, a partir do qual as entidades integrantes, da central de compras, executarão os procedimentos necessários para a celebração dos seus contratos de aquisição, e de acordo com o preconizado na informação número oito mil seiscentos e setenta e cinco/dois mil e dezassete, de dezasseis de junho, aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de Câmara de dezanove de junho de dois mil e dezassete, o Município de Santarém aderiu ao referido procedimento.-----

--- Face ao exposto e considerando que: -----

--- i) O Município de Santarém aderiu ao Programa I do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, pelo que a presente contratação carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dando cumprimento ao disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto. --

--- ii) a presente contratação de serviços apresenta encargos plurianuais, aplica-se o disposto no número quinze do artigo quarenta e nove da Lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e oito de setembro, sendo necessário submeter à apreciação do Órgão Deliberativo. -----

--- iii) o serviço de fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural é fundamental para o normal funcionamento dos serviços municipais, escolas e espaços públicos sob a responsabilidade do Município, bem como integram a lista de serviços públicos essenciais, de acordo com o consagrado na Lei vinte e três/noventa e seis, de vinte e seis de julho, com as alterações introduzidas pela Lei doze/dois mil e oito, de vinte e seis de fevereiro. Assim, e na medida em que a sua contratação é imprescindível para o bom funcionamento da Autarquia, excepcionalmente se sugere que o senhor Presidente autorize a dispensa do disposto no número um do artigo quarenta e nove da Lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro, consubstanciado no número dois da declaração de retificação número onze/dois mil e dezassete, de sete de abril, aplicando-se o número três do supramencionado artigo quarenta e nove. -----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

--- iv) a aquisição deste serviço prevê uma realização financeira de quatro milhões duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e nove cêntimos e a duração da prestação dos serviços será de vinte e quatro meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em três exercícios económicos, a saber: -----

--- a. Ano dois mil e dezassete: cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta euros e setenta e cinco cêntimos-----

--- b. Ano dois mil e dezoito: dois milhões cento e vinte mil duzentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos-----

--- c. Ano dois mil e dezanove: um milhão novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos -----

--- Acrescido de IVA à taxa legal -----

--- v) Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto a vinte e nove de agosto de dois mil e dezassete, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020225 (Outros Serviços) e 020201 (Encargos das Instalações), ambas afetas à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), bem como às GOP 3.20.2009/5008 Iluminação Pública e 3.20.2012/5002 Aquisição de Energia para instalações alimentadas em BTN/BTE/MT com os seguintes número sequenciais de cabimento quinze mil e onze e quinze mil e doze. -----

--- Posto isto, sugere-se a vossa Exa. que proponha ao Senhor Presidente: -----

--- **Um.** que autorize a dispensa do disposto no número um do artigo quarenta e nove, da Lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro, consubstanciado no número dois da declaração de retificação número onze/dois mil e dezassete, de sete de abril, aplicando-se o número três do referido artigo quarenta e nove, de acordo com a fundamentação da alínea iii). -----

--- **Dois.** a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de: -----

--- **a.** deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do

compromisso plurianual, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo da Lei quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto; -----

--- **b.** deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos do número quinze do artigo quarenta e nove da Lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, da Divisão de Finanças e remeter o assunto à Assembleia Municipal para que delibere conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo da Lei quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto e nos termos do número quinze do artigo quarenta e nove da Lei quarenta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro, no âmbito do concurso público a desencadear pela Central de Compras Eletrónicas – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT) para fornecimento de energia elétrica e gás natural. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

--- **OFERTA DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE DIVERSOS EVENTOS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente a informação número doze mil cento e vinte e quatro, de vinte e nove do mês findo, do **Gabinete de Apoio ao Presidente – Relações Públicas e Comunicação**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam: -----

--- - dezasseis sacos vermelhos da marca no valor de quatro euros e quarenta e oito cêntimos, dezasseis tábuas gastronómicas circulares no valor de quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos e dezasseis garrafas de vinho do município no valor de quarenta e oito euros, por ocasião da visita da Administração do Millennium a Santarém. -----

--- - cento e cinquenta sacos vermelhos da marca no valor de quarenta e dois euros, por ocasião do terceiro Passeio do Museu da Vespa – Romeira/Várzea. -----

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

--- - quatro sacos vermelhos da marca no valor de um euro e doze cêntimos e quatro tábuas gastronómicas ovais no valor de vinte e cinco euros e sessenta cêntimos, por ocasião do Festival de Folclore “Os Camponeses” em São Vicente do Paúl. -----

--- - seis sacos vermelhos da marca no valor de um euro e sessenta e oito cêntimos e seis tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e oito euros e quarenta cêntimos, por ocasião do Festival Folclore do Grupo de Danças e Cantares Ribatejanos. -----

--- - trinta e dois panamás bege no valor de setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, oferta às crianças participantes no dia da Criança. -----

--- - cinco sacos vermelhos da marca no valor de um euro e quarenta cêntimos e cinco tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e dois euros, por ocasião do Festival Folclore do Rancho de Santo António da Várzea. -----

--- - vinte e um sacos brancos da marca no valor três euros e noventa e nove cêntimos e catorze coleções de postais da marca no valor de oito euros e quarenta cêntimos, por ocasião do Encontro do Gimno clube. -----

--- - cinco sacos vermelhos da marca no valor de um euro e quarenta cêntimos, e cinco tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e dois euros, por ocasião do Festival de Folclore do Rancho Folclórico de Arneiro das Milhariças. -----

--- - seis sacos vermelhos da marca no valor de um euro e sessenta e oito cêntimos, seis garrafas de vinho do município no valor de dezoito euros e seis tábuas gastronómicas circulares no valor de trinta e oito euros e quarenta cêntimos, por ocasião da nonagésima sexta Conferência de Investigadores do Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão. -----

--- - setenta emblemas pano cabacinhas sem valor e setenta barretes de campino com alfinete no valor de cento e cinco euros, por ocasião das praxes da Comissão de Praxes da Escola Superior de Educação de Santarém – Instituto Politécnico de Santarém. -----

--- - sete sacos brancos da marca no valor de um euro e trinta e três cêntimos, sete cadernos número três (touro e campino) no valor de catorze euros e setenta cêntimos, sete barretes de campino com íman no valor de dez euros e cinquenta cêntimos e sete coleções de postais da “Marca” quatro euros e vinte cêntimos, por ocasião do Encontro

do Curso Engenharia Militar.-----

--- - três sacos vermelhos da marca no valor de oitenta e quatro centimos e três livros “A Feira a Preto e Branco” no valor de trinta euros, por ocasião da recepção do Bastonário da Ordem dos Engenheiros. -----

--- - trinta polos brancos da marca no valor de duzentos e oitenta e nove euros, oferta à Associação Scalabitana de Proteção de Animais (ASPA).-----

--- - cinco sacos vermelhos da marca no valor de um euro e quarenta centimos e cinco tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e dois euros, por ocasião do Festival Folclore do Rancho Folclórico da Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira. -----

--- - duas tshirt’s manga comprida no valor de doze euros e seis polos manga comprida no valor de cinquenta e quatro euros e quarenta centimos, por ocasião da divulgação “Welcome to Santarém”.-----

--- - dois polos manga comprida no valor de vinte euros e quarenta centimos, por ocasião dos Jogos Inter Municipais em Almeirim. -----

--- - oito cadernos número quatro (forcado) no valor de dezasseis euros e oitenta centimos e quatro cadernos número três (touro e campino) no valor de oito euros e quarenta centimos, para o Gabinete de Apoio à Vítima. -----

--- - oito sacos vermelhos da marca no valor dois euros e vinte e quatro centimos, oito tábuas gastronómicas ovais no valor de cinquenta e um euros e vinte centimos e oito garrafas de vinho do município no valor de vinte e quatro euros, por ocasião dos jogos com freguesias no Complexo Municipal.-----

--- - cinco sacos vermelhos da marca no valor de um euro e quarenta centimos, e cinco tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e dois euros, por ocasião do Festival Folclore do Rancho Folclórico de Vale Figueira. -----

--- - vinte e quatro polos da marca no valor de trezentos e noventa e sete euros e oitenta centimos, solicitado pelo Departamento Administrativo e Financeiro para que os vigilantes do Município sejam identificados. -----

--- - cinco sacos vermelhos da marca no valor de um euro e quarenta centimos, e cinco tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e dois euros, por ocasião do Festival

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

Folclore do Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de Santarém.

--- - um saco vermelho da marca no valor de vinte e oito cêntimos, uma tábua gastronómica oval no valor de seis euros e quarenta cêntimos, uma garrafa de vinho da marca no valor de três euros e um livro “A Feira a Preto e Branco” no valor de dez euros por ocasião da homenagem ao Professor Amendoeira. -----

--- - vinte polos da marca no valor de quatrocentos e setenta e seis euros, por ocasião das Festas de Santa Suzana em Pé da Pedreira-Alcanede. -----

--- - cem emblemas pano “cabacinhas” sem valor, por ocasião das praxes na Escola Superior de Saúde. -----

--- - cem coleções de postais da marca no valor de sessenta euros e cem sacos brancos da marca no valor de dezanove euros, por ocasião da Receção de Ex-Militares Combatentes em Angola. -----

--- - duzentas e cinquenta tshirt’s manga comprida no valor de mil e quinhentos euros e trezentos sacos brancos da marca no valor de cinquenta e sete euros, por ocasião do passeio de Vespas – Vespas das Comeiras. -----

--- - vinte polos da marca no valor de cento e oitenta e quatro euros, solicitado pelo Divisão de Ação Social. -----

--- - sessenta coleções de postais da marca no valor de trinta e seis euros e sessenta sacos vermelhos da marca no valor de dezasseis euros e oitenta cêntimos, por ocasião do passeio de Vespas – Vespas das Comeiras. -----

--- - seis CD “A Vida a Alma e a Viagem” no valor de quinze euros, solicitado pelo Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

--- - duzentos emblemas pano “cabacinhas” sem valor, por ocasião das praxes na Escola de Gestão e Tecnologias de Santarém. -----

--- - seis sacos vermelhos da marca no valor de um euro e sessenta e oito cêntimos e seis tábuas gastronómicas ovais no valor de cento e dois euros e quarenta cêntimos, por ocasião do XXXI Festival Folclore “Rio Tejo dois mil e dezassete” do Rancho Folclórico da Ribeira de Santarém. -----

--- - dezasseis sacos vermelhos da marca no valor de quatro euros e quarenta e oito

cêntimos, dezasseis tábuas gastronómicas ovais no valor de cinquenta e um euros e vinte cêntimos e dezasseis barretes em lã com alfinete no valor de vinte e quatro euros, por ocasião da deslocação aos Açores do Grupo Académico de Danças Ribatejanas.-----

--- - doze sacos vermelhos da marca no valor de três euros e trinta e seis cêntimos e doze tábuas gastronómicas ovais no valor de setenta e seis euros e oitenta cêntimos, por ocasião do Festival Celestino Graça, organização do Grupo Académico de Danças Ribatejanas.-----

--- - quinze sacos vermelhos da marca no valor de quatro euros e vinte cêntimos e quinze tábuas gastronómicas ovais no valor de noventa e seis euros, por ocasião do Trilho das Dores na Freguesia de Abitureiras, da equipa Trilho Perdido.-----

--- - seis sacos vermelhos da marca no valor de um euro e sessenta e oito cêntimos e seis tábuas gastronómicas ovais no valor de trinta e oito euros e quarenta cêntimos, por ocasião do Festival das Sopas do Grupo de Danças e Cantares Ribatejanos.-----

--- - dez marcadores sem valor, para o Posto de Turismo Municipal.-----

--- - setenta sacos vermelhos da marca no valor de dezanove euros e sessenta cêntimos e setenta garrafas de vinho do Município no valor de duzentos e dez euros, por ocasião do Quarto Passeio de Clássicos e Carros Antigos do CCR Fontaínhas.-----

--- - vinte e cinco sacos vermelhos da marca no valor de sete euros e vinte e cinco sacos brancos da marca no valor de quatro euros e setenta e cinco cêntimos, solicitado pela Biblioteca Municipal.-----

--- - quarenta sacos brancos da marca no valor sete euros e sessenta cêntimos, por ocasião do Encontro da EAPN/Portugal.-----

--- - dez Polos de manga curta da marca no valor noventa e três euros e cinquenta cêntimos, solicitado pela Divisão de Educação para a Receção aos Professores.-----

--- - trezentos sacos vermelhos da marca no valor oitenta e quatro euros e trezentas garrafas de vinho do Município no valor de novecentos euros, por ocasião da receção aos professores do Concelho de Santarém.-----

--- E que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado nos termos da alínea u) do número um, do

artigo trinta e três, do anexo I, à Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação/deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos que autorizaram a oferta dos materiais identificados na informação atrás transcrita a diversas entidades, no âmbito de múltiplos eventos. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Otília Torres. -----

----- TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

--- Informação da **Divisão Financeira** dando conhecimento dos **compromissos assumidos no primeiro semestre de dois mil e dezassete** ao abrigo da autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais. -----

--- A Câmara tomou conhecimento, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal. -----

--- **Relatório Trimestral de Acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local e Execução do Plano de Saneamento Financeiro** - reportado a trinta de junho de dois mil e dezassete. -----

--- Pela **Secção de Contabilidade da Divisão de Finanças**, foi presente a informação número trinta e um, de trinta do mês findo, remetendo o relatório trimestral de acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local e execução do PSF – Programa de Saneamento Financeiro, alusivo ao período que terminou em trinta de junho último, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do número um do artigo doze da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, segundo a qual “o acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local é efetuado (...) pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório trimestral de

acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local e execução do Plano de Saneamento Financeiro reportado a trinta de junho de dois mil e dezassete à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea a) do número um do artigo doze da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, ficando cópia do mesmo anexo à presente ata (documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **Relatório e Contas referente ao Primeiro Semestre/dois mil e dezassete, acompanhado pela informação do auditor externo sobre a situação económica e financeira a trinta de junho de dois mil e dezassete.** -----

--- A Câmara tomou conhecimento, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia quinze de setembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor **João Neves, Presidente de Junta de Almoester** reportando-se às obras na escola de Almoester dizendo que na freguesia circulam rumores de que as obras da escola não estão concluídas por falta de pagamento da Câmara e, numa outra versão, diz-se que as obras da escola não avançaram no sentido de serem uma arma de arremesso político. Resumiu o historial do processo e, salientou que é inconcebível que as crianças não tenham o espaço para utilizar a partir do dia treze quando tudo foi feito para que tal pudesse acontecer. Destacou que o empreiteiro não cumpriu e que todos os prazos foram ultrapassados, desconhecendo se o executivo, na qualidade de dono da obra já fez alguma coisa, pelo que solicitou que a câmara acione as penalizações por atrasos na empreitada, que, em sua opinião, devem ser aplicadas, até por uma questão de exemplo e de frontalidade. -----

--- O senhor **Luís Mena Esteves, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês** disse ter ficado estupefacto com a deliberação de hoje, afirmando que em vinte anos de presidente de junta, nunca tinha visto acontecer reprovar-se um subsídio para uma freguesia, pondo em causa a qualidade de vida daqueles fregueses. Salientou que é uma situação de dois mil e sete/dois mil e oito e que o senhor presidente, que tem a certeza que é sério, lhe disse várias vezes que queria trazer a nota justificativa do tribunal para que não houvesse dúvidas pois estava-se a falar num processo em que os elementos na altura na freguesia, foram absolvidos.-----

--- Recordou que tomou posse em novembro de dois mil e treze e, em dezembro de dois mil e treze, teve as contas todas penhoradas onde estavam englobados quase todos esses processos que o tribunal mandou pagar, portanto, esse dinheiro foi retirado da junta, que na altura ficou sem dinheiro para subsídios, para água, para luz, para ordenados. Esses processos foram elencados com a Câmara, e houve um acordo de pagamento para que desbloqueassem as contas de modo a que junta e a Câmara pudessem ter liquidez.-----

--- Referindo-se à intervenção do senhor Vereador Madeira Lopes esclareceu que a verba de hoje seria só uma parte, porque do que foi penhorado na altura, só à Munditeras a junta de freguesia pagou cento e sessenta e oito mil euros com os juros e ao António Leal foram pagos pela junta mais de oitenta mil euros, portanto, é claro que os cento e quarenta que estavam em apreciação para a Câmara suportar são só uma parte. Destacou também que, em sua opinião, mais grave ainda é que em dezembro de dois mil e dezasseis, foi aprovado na câmara, por unanimidade, o pagamento relativo a uma fatura de mais de trinta mil euros da Construções Aquino que estava nas mesmas condições destas, que estavam em tribunal, mas ainda sem a declaração do tribunal. -----

--- Reafirmou que os valores que o tribunal mandou pagar estão todos pagos e que esta verba se destinava a pagar obras do Programa de Apoio à Economia Local que a Câmara teve que tirar à verba definida para a antiga Azoia de Cima, mas como este dinheiro agora não vem continuam os fregueses daquela freguesia de Tremês a ter as estradas esburacadas, a ter os caminhos intransitáveis a ter as valetas com erva porque assim nem dinheiro há para comprar gasolina. -----

--- Salientou que este apoio financeiro seria para repor algumas coisas que não se conseguiram fazer durante quatro anos não percebendo esta deliberação, uma vez que o tribunal iliba o anterior executivo da junta. Chamou ainda a atenção que desde dois mil e três até agora os apoios que foram para a União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, foram um de cerca de trinta mil euros, outro de quinze mil euros e um de onze mil euros relativo ao posto médico atribuído na última reunião de câmara, valores que lhe parecem bastante inferiores aos que foram atribuídos a outras juntas.-----

--- Manifestou a sua tristeza com a situação afirmando que, em vinte anos nunca viu, mesmo com maiorias de executivo, para juntas da oposição e que diziam mal da Câmara, nunca viu nenhum executivo reprovar uma verba para que as populações, neste caso de Azoia de Cima e Tremês, conseguissem ter as mesmas condições de tratamento das restantes freguesias.-----

--- O senhor **Vereador Celso Braz** disse perceber alguma da tristeza do Presidente da União de Freguesias de Azoia de Cima e de Tremês por não ter as contas saudáveis e levar isso para o futuro, especialmente porque esses problemas não advém da sua gestão mas, realçou que o responsável por esta situação é o ex-presidente de junta, aquele que foi responsável por estes procedimentos, não são os membros do executivo camarário. Frisou que ninguém tem que ficar com os ónus daqueles que procederam incorretamente e convidou-o a ler a ata da reunião de hoje porque o vereador da Coligação Democrática Unitária teve o cuidado de explicar com maior detalhe as questões associadas à sentença do Tribunal, que não são necessariamente as mesmas pelas quais o jurista da Câmara Municipal diz que se deve obstar à votação. Esclareceu que o que os vereadores do Partido Socialista afirmam é que se o jurista da Câmara Municipal disser que nada obsta à aprovação votarão favoravelmente, no entanto, enquanto subsistirem questões procedimentais incorretas para as quais possam ficar onerados, ou mesmo questões que não estejam completamente legais e transparentes, manterão a mesma posição.-----

--- O **senhor Presidente**, sobre a escola de Almoester, afirmou que a autarquia está a pagar a dezoito dias, ou seja paga-se a tempo e horas a todos os fornecedores. Relativamente às multas aplicadas assegurou que o serão, tal como foi dito aquando da

ATA N.º 18
Mandato 2013-2017
Reunião de 5 de setembro de 2017

apreciação do assunto.-----

--- No que diz respeito à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês clarificou que os assuntos foram integrados nesta reunião porque na última os senhores Vereadores da oposição solicitaram que se juntasse a sentença ao processo pelo que acreditava que não haveria problema na atribuição dos subsídios em causa. -----

--- Recordou que na sequência da penhora das contas da Junta, a Câmara interveio e fez tudo o que estava ao seu alcance, designadamente com a deliberação pela Assembleia Municipal, no final de dois mil e quinze, que viabilizou o pagamento dos salários. -----

--- Realçou que a equidade é sempre verificada, e os enquadramentos são feitos para todas as juntas.-----

--- Frisou que as obras estão efetivamente concretizadas, tratando-se da atribuição de um subsídio, a Câmara só remeteria para a Assembleia Municipal, acredita que reunia as condições para isso e daí o Partido Social Democrata ter estado disponível para votar favoravelmente.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram treze horas, vinte minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Otilia Torres _____

--- Susana Pita Soares _____

--- Paula Canavarro _____

--- Inês Barroso _____

--- Celso Braz _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- António Melão _____

--- Sérgio Cardoso _____